



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO (CONVITE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-005.357/19-30

CONVITE N.º 01/2019

---

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria BHTRANS DPR n.º 158/2018 de 20 de dezembro de 2018, observados os termos e condições previstos no Convênio de Cooperação Técnica n.º 611/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do **tipo MENOR PREÇO**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, de acordo com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 11.245, de 23 de janeiro de 2003, Decreto Municipal n.º 13.791, de 02 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º 15.113 de 08 de janeiro de 2013, demais legislações complementares vigentes e, ainda, com as condições do presente Edital e seus Anexos.

O aviso sobre esta licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgado através da Internet – *site* da PBH. Havendo modificação neste Edital, o aviso será publicado da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Este Convite e seus Anexos serão afixados no Quadro de Avisos na sede da BHTRANS e estarão disponíveis para *download* no *site* da PBH, podendo ser obtida cópia na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Burity, Belo Horizonte – MG, no horário de 10h às 15h, mediante comprovação de pagamento do custo referente às cópias reprográficas.

Para consultas através da Internet, deverão ser acessados os *sites*:

PBH: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) ou Diário Oficial do Município – DOM: [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom)

Constituem Anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO I A – PARECER DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/MG
- ANEXO I B – PARECER DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA
- ANEXO I C – PARECER DA DIRETORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ARQUIVO PÚBLICO E CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA/PBH
- ANEXO I D – PARECER SUPLAN/PBH
- ANEXO I E – DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PROJETO POR TRECHO
- ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
- ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





ANEXO V	–	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
ANEXO VI	–	MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	–	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO VIII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
ANEXO IX	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
ANEXO X	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XI	–	MINUTA DE CONTRATO

---

## CAPÍTULO 1 OBJETO

---

1.1 – Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Cicloviária da Orla da Lagoa da Pampulha no Município de Belo Horizonte.

1.2 – Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição mensal.

1.3 – As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Projeto Básico – Anexo I, no Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/MG – Anexo I A, no Parecer do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA – Anexo I B, no Parecer da Diretoria do Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha/Fundação Municipal de Cultura/PBH – Anexo I C, no Parecer SUPLAN/PBH – Anexo I D, nas Diretrizes Específicas de Projeto por Trecho – Anexo I E, no Cronograma Físico/Financeiro – Anexo II, na Planilha de Preços Estimados Anexo III e na Minuta de Contrato – Anexo XI.

---

## CAPÍTULO 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

### 2.1 – PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

- As pessoas jurídicas **CONVIDADAS**, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado e que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Convite e seus Anexos.
- As demais pessoas jurídicas interessadas, **NÃO CONVIDADAS**, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Convite e seus Anexos, que estejam cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e **que se manifestem, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas** (Modelo Anexo V), nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 2.2 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista neste Convite para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- Com falência decretada;
- Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- Em suspensão temporária e impedidas de contratar com a Administração Municipal e/ou suas





Unidades descentralizadas ou vinculadas;

- d) Empresas estrangeiras sem funcionamento no país;
- e) Em funcionamento sob regime de consórcio.

2.2.1.1 – A observância das vedações do subitem 2.2.1 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 2.3 – DAS CONDIÇÕES DE ENDEREÇAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES

2.3.1 – Os Documentos para Habilitação – Envelope n.º 01 e a Proposta Comercial – Envelope n.º 02 deverão ser apresentados ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, **até às 9h45 do dia 20/02/2019**, em envelopes separados, fechados, rubricados e identificados na forma a seguir:

<p><b>ENVELOPE N° 01</b> <b>CONVITE N° 01/2019</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – <i>BHTRANS</i></p> <p>Data da sessão de abertura: <b>20/02/2019</b></p> <p>Horário de início dos procedimentos: <b>10 horas</b></p> <p>Local: Sala de Licitações da <i>BHTRANS</i></p> <p>Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n° 900, Prédio 1 – Buritis – Belo Horizonte/MG CEP: 30.455-902</p> <p><b>Nome/Razão Social do Licitante</b> <b>CNPJ</b></p>
<p><b>ENVELOPE N° 02</b> <b>CONVITE N.º 01/2019</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b></p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – <i>BHTRANS</i></p> <p>Data da sessão de abertura: a confirmar</p> <p>Horário de início dos procedimentos: a confirmar</p> <p>Local: Sala de Licitações da <i>BHTRANS</i></p> <p>Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n° 900, Prédio 1 – Buritis – Belo Horizonte/MG CEP: 30.455-902</p> <p><b>Nome/Razão Social da Licitante:</b> <b>CNPJ</b></p>

2.3.1.1 – A protocolização dos envelopes fora do prazo estabelecido determinará o impedimento de participação da empresa interessada no certame.

2.3.2 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico, admitindo-se a condição prevista no subitem 2.3.3.





2.3.3 – Os envelopes de Documentação e de Propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados para a licitação se derem entrada no Protocolo da CPL – BHTRANS, até a data e hora definidas no subitem 2.3.1, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.3.3.1 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL não se responsabilizará por envelopes de Documentação e Proposta Comercial encaminhados na forma descrita no subitem 2.3.3, entregues em local diverso da CPL e que, por isso, não cheguem na data e horário definidos no subitem 2.3.1.

2.3.4 – A sessão de abertura dos ENVELOPES n.º 01 – Documentos para Habilitação – está prevista para o **dia 20/02/2019, às 10 horas**, na Sala de Licitações, no endereço acima definido, em sessão pública, sendo processada pela Comissão Permanente de Licitação.

## 2.4 – DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

2.4.1 – As LICITANTES poderão indicar um representante para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder, para todos os efeitos, no presente momento ou *a posteriori*, por sua representada.

2.4.2 – O instrumento que comprovará a representatividade da LICITANTE será:

- a) Para Procurador/Credenciado: Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo disposto no Anexo VI, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame.
- b) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da LICITANTE, com poderes para representá-la em conjunto, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, apresentar a Carta de Credenciamento – Anexo VI ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.
- c) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da LICITANTE, com poderes para representá-la isoladamente, deverá apresentar apenas o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4.3 – Nas hipóteses de representação mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento – Anexo VI, deverá ser apresentada documentação que lhe(s) comprove(m) a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Estatuto, Contrato Social, etc.).

2.4.4 – O representante (procurador, credenciado ou proprietário) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se.

2.4.5 – Nas sessões públicas, somente será admitida a participação efetiva de um único representante de cada LICITANTE durante os trabalhos.

2.4.6 – Não apresentando quaisquer das formas de representação citadas no subitem 2.4.2, a LICITANTE ficará sem representante perante a Comissão Permanente de Licitação, não podendo fazer consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo a situação até que esta necessidade seja atendida, sendo-lhe resguardado o direito de assistir a sessão pública.

2.4.7 – Os documentos indicados no item 2.4 e seus subitens poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pela CPL na sessão de abertura.





---

## CAPÍTULO 3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

---

O **ENVELOPE N.º 01** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

### **3.1 – CADASTRO NO SUCAF**

3.1.1 – Comprovante de cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e os documentos relacionados nos itens 3.2, 3.5 a 3.8.

3.1.1.2 – Na data limite para entrega dos envelopes, a CPL fará consulta à base de dados do SUCAF, relativamente à situação das LICITANTES, para emissão do documento SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.1.1.3 – A LICITANTE que tenha algum documento em situação irregular junto ao SUCAF, exceto o CRC, deverá incluir, previamente, no Envelope n.º 01, documento substituto que comprove, na data de protocolização dos envelopes, a regularidade do documento indicado na consulta como irregular, sob pena de inabilitação.

3.1.1.4 – A CPL não aceitará Recibo de Protocolo de Documentos, em substituição ao Cadastro no SUCAF.

**3.1.2 – As pessoas jurídicas CONVIDADAS, que não possuírem o cadastro no SUCAF conforme subitem 3.1.1 e ou que estiverem com o CRC vencido, poderão participar da licitação desde que apresentem toda a documentação relacionada nos itens 3.2 a 3.8.**

### **3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

3.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

3.3.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

3.3.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

3.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 3.3.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 3.3.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

### **3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.4.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 3.9.6.1).





### 3.5 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

3.5.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da LICITANTE.

3.5.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado Projetos Executivos de Sistema Viário.

3.5.2.2 – Em se tratando de Atestado(s) emitido(s) em nome do Responsável Técnico, deverá ser feita a comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico com a empresa LICITANTE. Esta comprovação poderá ser feita através de cópia da Ficha de Registro do empregado, da CTPS, do Contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

3.5.2.2.1 – Nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela BHTRANS.

3.5.2.3 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

**3.5.3 – DECLARAÇÃO** de que, caso seja contratada para prestar os serviços relacionados neste Edital e seus Anexos, possuirá instalações, equipamentos, equipe técnica e softwares necessários e adequados ao desenvolvimento e elaboração de todos os serviços e atividades técnicas e administrativas em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme Anexo VII – Declaração de Disponibilidade.

**3.6 – DECLARAÇÃO** expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e **DECLARAÇÃO** de que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.7 – DECLARAÇÃO** prevista no Anexo IX – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE.

**3.8 – DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo previsto no Anexo X, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE.

### 3.9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

3.9.1 – Toda a documentação deverá, preferencialmente, ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente seguindo a ordem dos documentos exigidos neste Edital para habilitação.

3.9.2 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) caso a LICITANTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) caso a LICITANTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica previsto(s) neste Convite poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da LICITANTE, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

3.9.3 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

3.9.3.1 – A CPL efetuará consulta aos *sites* dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

3.9.4 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em cópias legíveis autenticadas por Cartório competente ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.





3.9.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados, ainda, em cópias legíveis não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pela CPL na sessão de abertura.

3.9.5 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

3.9.6 – As certidões e demais documentos que possuem validade, deverão estar com vigência plena na data limite fixada para apresentação das propostas.

3.9.6.1 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data limite fixada para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

3.9.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.791/2009, observando as disposições seguintes.

3.9.7.1 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.

3.9.7.2 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada proponente da melhor proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.9.7.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

3.9.7.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.9.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.9.7.2 ou, se for o caso, no subitem 3.9.7.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

3.9.8 – A LICITANTE que participar na forma do subitem 3.1.2, deverá apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de cadastro no SUCAF caso seja convocada para assinar o Contrato, conforme disposto na alínea “c” do item 8.2.

---

#### CAPÍTULO 4 PROPOSTA COMERCIAL

---

4.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no **ENVELOPE N.º 02**, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo IV, em 1 (uma) via, contendo a identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

- a) Preços unitários sem BDI e com BDI e totais sem BDI e com BDI de cada item grafados numericamente;
- b) BDI unitário de cada item grafado percentualmente;
- c) Preço global grafado numericamente e por extenso;





d) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo da CPL – BHTRANS;

e) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 – A proposta que omitir o prazo previsto na alínea “d” do item 4.1 será entendida como válida pelo prazo indicado na referida alínea.

4.1.2 – Não havendo manifestação em contrário por parte da LICITANTE em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de validade da proposta indicado na alínea “d” do item 4.1, este será automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, e assim sucessivamente.

**4.2 – No ENVELOPE N.º 02 da Proposta Comercial deverá ser apresentada, ainda, documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), salvo se já tiver sido apresentada na situação prevista nos subitens 2.4.2 ou 3.2.**

4.2.1.1 – A LICITANTE deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc., os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

4.3 – A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado neste Edital e Anexos. Não será admitida proposta incompleta.

4.4 – Os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusive os unitários, com 2 (duas) casas decimais, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais custos/despesas diretas e indiretas, aplicáveis e constituirão a única remuneração pela prestação de serviços licitada.

4.5 – A Proposta Comercial deverá ser apresentado, preferencialmente, conforme os modelos apresentados no Anexo IV.

4.5.1 – A LICITANTE, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial apresentado no Anexo IV, deverá preencher apenas os preços unitários sem BDI e com BDI destacados de amarelo. Os demais preços e valores serão calculados automaticamente, inclusive o percentual de BDI. Deverá, ainda, preencher os demais campos da proposta, como extensos e identificações – inclusive na parte referente às declarações.

4.5.2 – A LICITANTE poderá apresentar a Proposta Comercial em outro modelo, desde que observe todas as exigências deste Capítulo e preserve todas as informações constantes no Anexo IV.

4.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.7 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral do Edital e todos os seus Anexos, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições de prestação dos serviços licitada.**

---

## CAPÍTULO 5 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

---

5.1 – A licitação será processada em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase, com a abertura dos Envelopes n.º 01, contendo os Documentos de Habilitação;
- b) 2ª Fase, com a abertura dos Envelopes n.º 02, contendo as Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

5.2 – A abertura dos Envelopes n.º 01 – Documentos para a Habilitação será feita no dia, local e hora indicados no subitem 2.3.4 deste Convite, em sessão pública, dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





5.2.1 – A CPL poderá analisar a documentação e fazer o seu julgamento na mesma sessão de abertura ou posteriormente, se necessários quaisquer outros procedimentos ou participação de outras áreas para contribuir na análise e julgamento.

5.2.2 – Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH, ficando os envelopes de Proposta Comercial sob a guarda da CPL, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das LICITANTES presentes.

5.2.3 – A inabilitação da LICITANTE importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.3 – Os Envelopes n.º 02 serão abertos:

- a) na mesma sessão de abertura dos Envelopes n.º 01 se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as LICITANTES ao direito de interposição de recursos contra o resultado de habilitação; ou
- b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso, mediante convocação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH; ou
- c) após publicação de decisão dos recursos interpostos, mediante convocação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH.

5.3.1 – A CPL poderá analisar e julgar as propostas comerciais na mesma sessão de abertura, ou posteriormente, se necessários quaisquer outros procedimentos ou participação de outras áreas para contribuir na análise e julgamento.

5.3.2 – Suspensa a sessão, a decisão quanto à classificação das propostas será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH.

5.3.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Envelopes de Proposta Comercial, não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.4 – A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das LICITANTES presentes.

5.4.1 – Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais das LICITANTES presentes à sessão.

5.4.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente e mediante a concordância de todos os representantes presentes, poderá definir outra maneira para a rubrica da documentação e/ou propostas, devendo constar em ata o procedimento adotado.

5.4.2 – Caso algum representante presente à sessão queira consignar as suas manifestações, ele receberá uma folha em branco para registrá-las de próprio punho, sendo que este documento será anexado a ata.

5.4.3 – A eventual recusa de algum representante em assinar a ata ou a documentação / proposta não será motivo de sua invalidação, mantido o disposto no item 5.4.2 supra.

5.5 – Serão devolvidos, após publicação do Ato de homologação, revogação ou anulação, mediante recibo próprio, inviolados, os Envelopes de n.º 02 – Propostas Comerciais, às LICITANTES inabilitadas.

5.5.1 – Os envelopes de propostas das LICITANTES inabilitadas estarão disponíveis para devolução às interessadas (*inciso II do art. 43 da Lei 8666/93*) pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da decisão final do certame no DOM (*Ato de homologação, revogação ou anulação*).

5.5.2 – Encerrado o prazo informado no subitem 5.5.1, as propostas não retiradas serão consideradas inservíveis e inutilizadas pela CPL.

5.6 – A CPL poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.





---

## CAPÍTULO 6 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**6.1 – O exame da documentação e o julgamento das propostas serão feitos nos estritos limites da Lei Federal n.º 8.666/93, suas posteriores modificações, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal nº 13.791/2009 e das disposições deste Edital.**

### **6.2 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2.1 – Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que tenham descumprido quaisquer das exigências habilitatórias deste Convite ou de seus Anexos, ressalvadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 13.791/2009.

6.2.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento dos Documentos para Habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.2.3 – A CPL poderá, caso julgue necessário, submeter a documentação de capacitação e idoneidade técnica à apreciação/análise da Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA da BHTRANS, mediante parecer fundamentado.

6.2.4 – Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as LICITANTES ao direito de interposição de recursos contra o resultado de habilitação; ou
- b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após publicação de deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

### **6.3 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.3.1 – O julgamento desta licitação será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 44 c/c o art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devendo ser considerada vencedora a LICITANTE que, atendendo às exigências e condições deste Convite e seus Anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a BHTRANS.

**6.3.2 – O preço global máximo para esta licitação é de R\$ 184.869,18 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).**

6.3.3 – Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 13.791/2009.

6.3.3.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.3.1.1 – Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.3.3.1.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência à LICITANTE, podendo ser inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.3.3.1.3 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.3.3.1.4 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 6.3.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.





6.3.3.1.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

6.3.3.1.6 – Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

6.3.3.1.7 – Terá a proposta classificada em primeiro lugar a LICITANTE que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço global.

6.3.3.1.8 – Após executar o procedimento de preferência descrito nos subitens acima, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE melhor classificada, será verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre as LICITANTES remanescentes, assegurando a preferência da contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.3.4 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.4.1 – Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais preços, conforme a divergência apurada.

6.3.4.2 – Serão desconsiderados preços apresentados a partir da terceira casa decimal.

6.3.4.3 – Prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço global apurado após a correção.

6.3.4.4 – A correção efetuada constará na ata de julgamento.

6.3.5 – A correção poderá ser objeto de diligência.

6.3.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.3.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, submeter as Propostas Comerciais à apreciação/análise da Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA, mediante parecer fundamentado.

6.3.8 – No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação se dará por meio da aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação vigente.

6.3.8.1 – Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as LICITANTES serão convocadas através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no site da PBH.

6.3.9 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, e caso persista o interesse da BHTRANS, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as LICITANTES classificadas.

6.3.10 – SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) não atender aos requisitos deste Instrumento Convocatório, **especialmente às exigências e condições dispostas no Capítulo 4 deste Edital;**

b) não se referir à integralidade do objeto;

**c) apresentar preço global superior ao informado no subitem 6.3.2 deste Edital;**

**d) apresentar o(s) preço(s) unitário(s) acima de 20% (vinte por cento) do(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) no Anexo III – Planilha de Preços Estimados;**

**e) apresentar o(s) BDI(s) unitário(s) com porcentagem acima do(s) BDI(s) unitário(s) estimado(s) no Anexo III – Planilha de Preços Estimados;**

f) inobservar o presente Edital, esteja incompleta ou apresente emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

g) tiver sido baseada em outra proposta;





- h) não atender às exigências estabelecidas em diligências ou neste Edital;
- i) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados (excessivos) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.3.10.1 – Serão considerados preços excessivos:**

- a) o preço global acima do preço máximo indicado no subitem 6.3.2 deste Edital;**
- b) o(s) preço(s) unitário(s) que esteja(m) acima de 20% (vinte por cento) do(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) no Anexo III – Planilha de Preços Estimados;**
- c) o(s) percentual(ais) de BDI unitário(s) que esteja(m) com porcentagem acima do(s) BDI(s) unitário(s) estimado(s) no Anexo III – Planilha de Preços Estimados.**

6.3.10.1 – Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Contrato.

6.3.10.1.1 – Se a CPL entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que a LICITANTE demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

6.3.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada nos subitens 6.3.10.1 e 6.3.10.1.1, no prazo determinado pela CPL, resultará na desclassificação da proposta da LICITANTE e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 12 deste Convite.

6.4 – Caso todas as LICITANTES sejam consideradas inabilitadas ou desclassificadas, a CPL poderá fixar prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram tal inabilitação ou desclassificação, na forma do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 – A BHTRANS se reserva o direito de solicitar ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura mediante despacho fundamentado, as necessárias providências para:

- a) REVOGAR a licitação, em razão de interesse público;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) HOMOLOGAR a licitação, prejuízo da redução superveniente das quantidades a serem contratadas.

---

**CAPÍTULO 7  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, para homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à LICITANTE classificada em primeiro lugar.

---

**CAPÍTULO 8  
CONTRATAÇÃO**

---

8.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a LICITANTE, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.





8.2 – Para a contratação a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à GECOL da BHTRANS os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.
- b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do Estatuto ou Contrato social;
- c) Comprovação do CADASTRO com situação regular junto ao SUCAF.
- d) Prestação da garantia contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global indicado na sua proposta, na forma da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo XI

d.1) Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida em conta a ser indicada pela BHTRANS.

8.2.1 – Para atendimento à alínea “c” do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

Unidade Cadastradora da SUDECAP:

Endereço: Av. do Contorno, 5436 – andar térreo - Bairro Funcionários - CEP: 30110-036

Horário de Funcionamento: 8:00 às 11:30horas e de 14:00 às 17:30horas.

Telefone: (31) 3277-8186

e-mail: sucaf@pbh.gov.br

8.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do Contrato será configurada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do preço global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

8.4 – O descumprimento do disposto nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

8.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinar o Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da BHTRANS na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.6 – O disposto no item 8.3 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para a assinatura do Contrato, nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de assiná-lo.

---

## CAPÍTULO 9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

---

9.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras definidas na Minuta de Contrato – Anexo XI, obriga-se a Adjudicatária a:

9.1.1 – Assegurar a boa qualidade da prestação dos serviços objetos desta licitação.

9.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desta licitação.

9.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta de Contrato – Anexo XI.





---

## CAPÍTULO 10 CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

### 10.1 – CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

As condições de apresentação do faturamento, do pagamento e do reajustamento de preço estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo XI.

### 10.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, à Ficha 3350, Funcional Programática n.º 18.541.244.1244, Natureza de Despesa 449051, Item 01, Fonte 04.80, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2700 e Unidade Administrativa 0800.

---

## CAPÍTULO 11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

### 11.1 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES

11.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de propostas, qualquer LICITANTE poderá impugnar os termos deste Convite apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.1.2 – A impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação;
- b) ser apresentada em uma via, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail da empresa impugnante, rubricada em todas as folhas e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- c) ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br), até às 17h30 do dia de seu vencimento,

11.1.3 – A CPL não se responsabilizará por impugnação encaminhada por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), entregue em locais diversos do mencionado na alínea “c” do subitem 11.1.2 e que, por isso, não seja protocolizada no prazo legal, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

11.1.4 – Não será considerada impugnação enviada por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

11.1.5 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.1.6 – A decisão da CPL será enviada ao impugnante via fax ou e-mail e poderá ser divulgada no *site* da BHTRANS para conhecimento de todos os interessados.

11.1.7 – Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 11.2 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.2.1 – A LICITANTE poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.





11.2.2 – Interposto recurso, a CPL dará ciência as demais LICITANTES por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* da PBH, que poderão impugná-lo no prazo legal.

11.2.3 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM;
- b) ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- d) ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br), até às 17h30 do dia de seu vencimento.
- e) Na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela CPL) na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902, em até 2 (dois) dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

11.2.4 – A CPL não se responsabilizará por recursos e contrarrazões encaminhados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), entregues em locais diversos do mencionado na alínea “d” do subitem 11.2.3 e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

11.2.5 – Não serão considerados recursos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

11.2.6 – Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta das LICITANTES, devendo o fato ser registrado em Ata.

11.2.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.8 – O recurso será julgado nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.9 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no DOM – Diário Oficial do Município e no *site* da PBH.

---

## CAPÍTULO 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1 – Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste Convite e nos seus Anexos, que notadamente:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) tumultuar a sessão pública de licitação;
- d) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;





- e) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) abster-se ou desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- g) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- h) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- i) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- j) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- k) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal n.º 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório e demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

12.4 – As penalidades e os percentuais das multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato – Anexo XI.

12.5 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

---

### CAPÍTULO 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

13.1 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Convite serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, por escrito (através do e-mail: [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br)), até o 2º (segundo) dia útil anterior à data limite prevista para a entrega das propostas.

13.1.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e/ou disponibilizadas no *site* da PBH.

13.1.2 – As respostas, que forem caracterizadas como meros esclarecimentos, serão encaminhadas por e-mail diretamente à empresa que apresentou as dúvidas e poderão ser disponibilizadas no *site* da PBH.

13.2 – A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da LICITANTE ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.3 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

13.4 – A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões ou erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência junto às LICITANTES, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.





13.4.1 – No caso de diligência, se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original, em cópias legíveis autenticadas por cartório competente, em cópias legíveis não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pela CPL ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

13.4.2 – O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da LICITANTE ou a desclassificação da proposta.

13.5 – A participação da LICITANTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite e seus Anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a BHTRANS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.

13.7 – A BHTRANS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.8 – Os termos dispostos neste Convite, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

13.9 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem o cumprimento do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 5 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da BHTRANS, quando a empresa ADJUDICATÁRIA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

13.10 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.11 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e disposições contidas na legislação mencionada neste Convite.

13.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

**Josué Costa Valadão**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH

**CPL - BHTRANS**

Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis  
30.455-902 – Belo Horizonte/MG  
Telefone: 0xx 31 3379-5591  
Site: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)  
e-mail: [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br)





## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### Contratação da Elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Ciclovária da Orla da Lagoa da Pampulha

#### 1. JUSTIFICATIVA

De acordo com definições contidas no Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob-BH 2030 – instituído pelo Decreto Nº 15.317, de 02 de setembro de 2013, toda a rede ciclovária foi concebida como rede alimentadora da denominada “Rede Estruturante de Transporte” por metrô e ônibus de Belo Horizonte. A localização da ciclovía da orla da Lagoa da Pampulha permite a integração com a Estação Pampulha do BRT/MOVE, sistema de transporte estrutural do vetor norte do município. Esta ciclovía também está prevista no Plano Urbanístico da Operação Urbana Consorciada - Entorno de Corredores de Transporte Coletivo Prioritários.

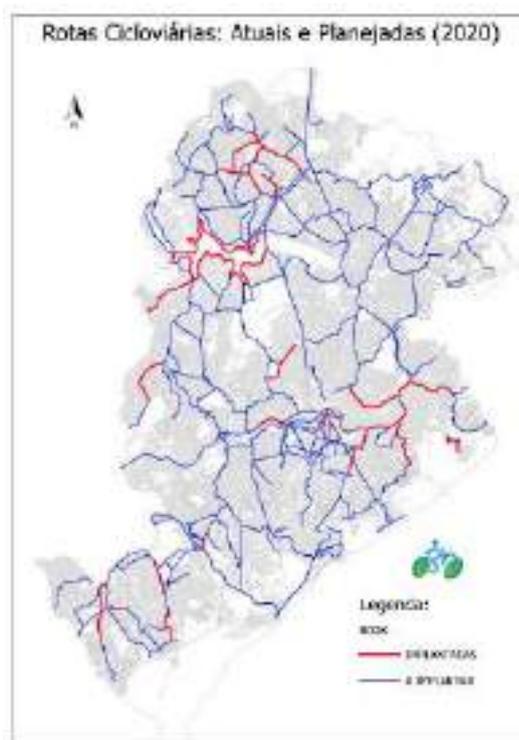
A rede ciclovária do município de Belo Horizonte, da qual a ciclovía da orla da Lagoa da Pampulha é parte, integra o Programa Pedala BH, do eixo denominado “Mobilidade Ativa” do PlanMob-BH. O “PEDALA BH” é um programa de incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.



**FIGURA 1 - FONTE:** PlanMob-BH: EIXO MOBILIDADE ATIVA - PROGRAMA “PEDALA BH” (2015).

O mapa a seguir apresentado contém a rede ciclovária implantada em Belo Horizonte até o ano de 2016 e a planejada a ser implantada até o ano de 2020. A ciclovía da orla da Lagoa da Pampulha está implantada (em vermelho), porém a administração municipal decidiu reestruturá-la, elevando o trecho que está na pista de rolamento de veículos para a altura do passeio, com o objetivo de oferecer maior segurança aos ciclistas.





**FIGURA 2 - FONTE:** GEMOB/DPI, 2017. **REFERÊNCIA:** PlanMob-BH (2020); Eixo Mobilidade Ativa: Programa Pedala BH

De acordo com publicação intitulada Plano Estratégico: Administração 2017 / 2020 da BHTRANS / PBH, está definido como OBJETIVO ESTRATÉGICO 4, “assegurar que as intervenções no sistema de mobilidade urbana contribuam para a acessibilidade e a melhoria da qualidade ambiental e estímulo aos modos não motorizados”.

A meta é “aumentar o percentual da extensão da rede cicloviária (ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de zona 30) implantada em relação à rede viária total de 1,93% em 2016 para 8,1% em 2020”.

Dentre as estratégias de atuação definidas para este objetivo foi estabelecido que é necessário “estimular o uso de transportes não motorizados, por meio do gerenciamento da demanda, da integração aos demais modos e da melhoria da oferta de infraestrutura e equipamentos”.

Nos projetos estratégicos da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH, sob a gestão da BHTRANS, no eixo “BH inclusiva, segura e cidadã”, espera-se como resultado:

- Recursos viabilizados e implantação de 282,55 km de ciclovias, aumentando o percentual da extensão da rede cicloviária<sup>1</sup> implantada em relação à rede viária total de 1,93% (2016) para 8,1% (2020);
- Interseções inseguras identificadas no relatório das ciclovias / ciclorrotas de auditoria corrigidas;
- 3.792 vagas públicas para bicicletas em paraciclos implantadas;
- Recursos viabilizados e quatro Zonas 30 implantadas, totalizando 30 km.

<sup>1</sup> ciclovias, ciclofaixas e rotas cicláveis, incluindo-se as ruas de zona 30.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

## 2. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Cicloviária da Orla da Lagoa da Pampulha no Município de Belo Horizonte, compreendendo 7,11 (sete vírgula onze) quilômetros de ciclovia correspondente aos trechos da ciclovia atual na qual ela é implantada na pista de rolamento de veículos, na Av. Otacílio Negrão de Lima, entre Rua Garopas e o número 4220, com exceção do trecho correspondente à Barragem da Pampulha, e de 400 (quatrocentos) metros de ciclovia ligando a ciclovia da orla da Lagoa da Pampulha à Estação de Integração Pampulha.

## 3. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo da ciclovia da orla da Lagoa da Pampulha deve ser desenvolvido no trecho da Av. Otacílio Negrão de Lima entre a Rua Garopas (Pampulha late Club) e o número 4220 (Clube Belo Horizonte). O trecho correspondente à Barragem da Lagoa da Pampulha não será objeto de projeto. As soluções técnicas adotadas deverão ser adequadas ao perfil da Av. Otacílio Negrão de Lima e à orla da Lagoa da Pampulha, mas qualquer que seja a solução proposta, a CONTRATADA deverá considerar as repercussões sobre o custo final de implantação da obra e as legislações, normas técnicas e documentos técnicos a seguir apresentados:

- ✓ Manifestação Técnica Nº 026/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/MG (Anexo I-A);
- ✓ Nota Técnica Nº GAP 441/2015 do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA (Anexo I-B);
- ✓ Parecer da Diretoria do Patrimônio Cultural, Arquivo público e Conjunto Moderno da Pampulha/ Fundação Municipal de Cultura/PBH - (Anexo I-C);
- ✓ Parecer SUPLAN de 20 de novembro de 2018 (Anexo I-D);
- ✓ Diretrizes de Projeto/ BHTRANS (Anexo I-E);
- ✓ BRASIL. Coleção Bicicleta Brasil, Caderno Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade por Bicicleta nas Cidades, editado pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades. Brasília, 2007;
- ✓ Legislações urbanísticas (Plano Diretor, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte; Código de Obras do Município de Belo Horizonte; Código de Edificações do Município de Belo Horizonte; Código de Posturas do Município de Belo Horizonte; portarias, deliberações normativas, instruções e procedimentos, dentre outras aplicáveis ao caso);
- ✓ Legislações e normas de inclusão e acessibilidade, com destaque para Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ABNT NBR 9050/2015, ABNT NBR 16537/2016 e outras correlatas aplicáveis ao caso;
- ✓ Padrão municipal de calçada – Belo Horizonte, disponível em: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br);
- ✓ Caderno de Procedimento Padrão para a Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações, publicado pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP / Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br);
- ✓ Caderno de Procedimento Padrão para a Contratação e Elaboração de Projetos de Infraestrutura, publicado pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP / Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br);
- ✓ Cadernos de Encargos, publicados pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP / Prefeitura de Belo Horizonte;
- ✓ Código de Trânsito Brasileiro – CTB, seus anexos, resoluções e manuais publicados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- ✓ Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte. 1ª Edição. 2011. 175p., publicado pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, disponível em: <http://www.bhtrans.pbh.gov.br/portal/>;
- ✓ Cadernos de especificações técnicas – sinalização (todos os subsistemas), publicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS;
- ✓ Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis ao caso;
- ✓ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPORTE PÚBLICO – ANTP. TRANSPORTE CICLOVIÁRIO. Série Cadernos Técnicos. VOLUME 7. 2007. 148p.;
- ✓ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/ EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BELO HORIZONTE-BHTRANS. GRUPO DE TRABALHO – GT PEDALA BH. Plano de Ações: Mobilidade por Bicicleta BH 2017-2020. 29p.;

- ✓ GUIA INCLUINDO A BICICLETA NOS PLANOS. Bicletanosplanos.org. Publicação: União de Ciclistas do Brasil; Bike Anjo; Transporte Ativo. 31p.;
- ✓ INSTITUTO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO – ITDP Brasil. GUIA DE PLANEJAMENTO CICLOINCLUSIVO. 2017. 192p. disponível em: [www.itdpbrasil.org.br](http://www.itdpbrasil.org.br);
- ✓ MANUAL DE PROJETOS E PROGRAMAS PARA INCENTIVAR O USO DE BICICLETAS EM COMUNIDADES. EMBARQ Brasil. 2014. 2ª Edição. 124p.;
- ✓ Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob BH, Revisão 2015, Relatório – Diagnóstico, Belo Horizonte, 278p.;
- ✓ Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob BH, Revisão 2015, Relatório – Plano de Gestão da Demanda e Melhoria da Oferta, Belo Horizonte, Maio / 2017, 212p.;
- ✓ Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob BH, Revisão 2015, Relatório – Plano de Implantação, Gestão e Monitoramento, Belo Horizonte, abril / 2017, 176p.;
- ✓ Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PlanMob BH 2030, Relatório Síntese, 80p.;
- ✓ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. DECRETO Nº 15.317, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013. Institui o Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte - PlanMob-BH - e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica;
- ✓ PROGRAMA BRASILEIRO DE MOBILIDADE POR BICICLETA – BICICLETA BRASIL. Caderno de referência para elaboração de Plano de Mobilidade por Bicicleta nas Cidades. Brasília: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2007. 232p.;
- ✓ Planilhas e tabelas referenciais para orçamento reconhecidas e exigidas por fontes financiadoras aplicáveis ao caso;
- ✓ Caderno de orientações: rotas cicloviárias – Programa Pedala BH, BHTRANS, 2018.
- ✓ Outros específicos aplicáveis às soluções adotadas, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

##### **4.1 - DIRETRIZES DO PROJETO**

4.1.1. Elaborar o projeto executivo, contemplando o conjunto de documentos técnicos que o compõem como desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, listas de materiais com quantitativos, planilhas orçamentárias, métodos construtivos, especificações técnicas, relatórios técnicos, além de outros estudos, ensaios e levantamentos específicos e/ou serviços necessários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de forma a tornar exequível a implantação da obra;

4.1.2. Detalhar as soluções técnicas, identificando todos os seus elementos construtivos com clareza, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de execução das obras;

4.1.3. Especificar os tipos de serviços a serem executados, os materiais e equipamentos a serem incorporados às obras, com especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

4.1.4. Quantificar os custos das obras, demonstrando estes custos nos cronogramas físico-financeiros e definindo os métodos e os prazos de execução dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

##### **4.2. ESCOPO DO PROJETO EXECUTIVO**

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo da ciclovia, contemplando o seguinte escopo:

###### **4.2.1. Projeto Geométrico**





4.2.1.1. O projeto geométrico deverá apresentar os traçados em planta, perfil longitudinal e seções transversais, tendo como base o levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral fornecido pela BHTRANS, incluindo:

- a) Tratamento das interseções (conectividade, acessibilidade e segurança viária);
- b) Redistribuição e redimensionamento das faixas e marcas de trânsito;
- c) Solução de acesso ao bicicletário da Estação de Integração Pampulha do BRT/MOVE;
- d) Projeto de travessias de pedestres, com o devido tratamento de acesso e rebaixos, incluindo novas travessias ou reposicionamento daquelas que estão mal posicionadas.
- e) Apresentação de perspectivas ou fotos inserção da rota cicloviária (ilustração da solução técnica adotada para fins de elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos executivos);
- f) Outros elementos de acordo com a especificidade e complexidade da solução adotada, considerando como diretriz a solução indicada por trecho no Anexo I-E.

4.2.1.2. O projeto geométrico deverá considerar a largura de 2,5m (metros) para a ciclovia bidirecional e 1,5m (metros) como largura mínima de calçada;

4.2.1.3. O projeto geométrico deverá detalhar o traçado geométrico da via, com todos os elementos e detalhes necessários à perfeita definição, compreensão e implantação do projeto, tudo devidamente dimensionado, cotado, locado e amarrado em elementos físicos identificáveis na via, de modo a possibilitar a correta execução das obras, utilizando-se de técnicas oficialmente reconhecidas aplicáveis à especificidade e complexidade do caso.

4.2.1.4. O projeto geométrico deve conter nas travessias de pedestres, obrigatoriamente, o detalhamento completo das medidas de acessibilidade universal de acordo com as legislações vigentes aplicáveis ao caso, nas perspectivas da inclusão e desenho universal. O sistema de acessibilidade universal deve ser detalhado com vistas ao atendimento de todos os parâmetros técnicos e legais vigentes, não sendo admitidas as simples adoções de detalhes padronizados. Cada solução de acessibilidade universal deverá ser detalhada de forma específica se assim a situação local exigir, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

4.2.1.5. O projeto geométrico deve conter o detalhamento da realocação de mobiliário urbano, como lixeiras e abrigo de ônibus e outros elementos que estejam alocados no espaço destinado à ciclovia.

4.2.1.6. O projeto geométrico deverá conter travessias de pedestres elevadas sempre que possível. As travessias (faixas de pedestres) devem ser detalhadas com vistas ao atendimento de todos os parâmetros técnicos e legais vigentes.

4.2.1.7. O projeto geométrico deverá conter a especificação da pavimentação a ser adotada, com os devidos detalhamentos;

4.2.1.8. O projeto de drenagem deverá propor apenas a adequação de sarjetas e remanejamento de bocas de lobo existentes, não sendo parte do escopo o projeto de rede nova de micro drenagem;

4.2.1.9. O projeto geométrico poderá adotar jardins como elemento de segurança e segregação da ciclovia, mas não é parte do escopo deste projeto executivo o projeto de paisagismo;

4.2.1.10. Não é parte do escopo do projeto geométrico a indicação de locais ou detalhamento de equipamentos de apoio como estação de reparo, paraciclo, estação de bicicleta compartilhada / integrada, bicicletário, dentre outros.

4.2.1.11. O projeto geométrico deverá ser apresentado na escala de: Planta - 1:500 e Perfil - 1:500 (H). O detalhamento deverá ser em escala variável, dependendo da necessidade;

4.2.1.12. O projeto geométrico deverá ser desenvolvido respeitando rigorosamente as legislações urbanísticas aplicáveis ao caso. O RT deverá considerar, previamente, todos os itens relacionados no formulário denominado "ITENS DE VERIFICAÇÃO", quando do desenvolvimento dos projetos executivos e seus complementares, conforme estabelecido pela BHTRANS no "Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte" (BHTRANS, 2011).





4.2.1.13. O projeto executivo deverá ser elaborado, desenvolvido e detalhado respeitando o estabelecido nas Normas Brasileiras - NBR editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Caderno de Procedimentos de Infraestrutura da SUDECAP (2017); Manual de Elaboração de Projetos Viários do Município de Belo Horizonte (2011), dentre outros aplicáveis à especificidade e complexidade de cada rota cicloviária, objeto do projeto.

#### **4.2.2. Projeto de Sinalização Viária**

4.2.2.1. O projeto de sinalização viária deve incluir os subsistemas: sinalização horizontal (com dispositivos auxiliares), sinalização vertical (regulamentação e advertência) tanto da ciclovia como das pistas de tráfego dos demais veículos. A sinalização vertical de indicação e a sinalização semafórica encontram-se em boas condições, cabendo ao projeto apenas a indicação de realocação de balizas, se houver.

4.2.2.2. As rotatórias das interseções de Av. Santa Rosa, Av. Chafir Ferreira e Av. Coronel Oscar Paschoal deverão ter a pintura especial viária decorativa (Rosa dos Ventos) redimensionada, a partir de concepção a ser fornecida pela BHTRANS.

4.2.2.3. Todos os padrões de sinalização viária (todos os subsistemas) devem ser previamente acordados com a CONTRATANTE, antes do detalhamento do projeto executivo propriamente dito.

4.2.2.4. O projeto de sinalização deverá ser apresentado na escala de 1:500. O detalhamento deverá ser em escala variável, dependendo da necessidade;

4.2.2.5. O projeto de sinalização deverá ser elaborado com base nas definições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas resoluções e manuais técnicos editados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN / Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e “Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte” (BHTRANS, 2011).

#### **4.2.3. Orçamento**

4.2.3.1. Deverão ser apresentados quantitativos e orçamentos relativos aos projetos executivos, considerando todos os fornecimentos e todas as composições de custos unitários - CPU, cálculo de Bonificação, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, considerando os padrões exigidos pelas fontes financiadora do projeto e obra.

4.2.3.2. Todas as composições de custos unitários e BDI utilizadas deverão ser apresentadas e entregues à CONTRATANTE, em meio digital, sem qualquer tipo de restrição de acesso.

4.2.3.3. O Responsável Técnico - RT deverá fornecer cópia da memória de cálculo de todos os quantitativos e orçamentos elaborados, em meio digital, sem qualquer tipo de restrição de acesso.

#### **4.3. METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.3.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE promoverá uma Reunião de Apresentação com a CONTRATADA para acertar os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento e aprovação dos projetos, além da apresentação da relação dos Responsáveis Técnicos, Engenheiros e/ou Arquitetos Urbanistas, que comporão as equipes de trabalho durante toda a vigência do contrato. A CONTRATANTE apresentará também, nessa Reunião, os Gestores do contrato e será emitida a Ordem de Serviço - OS.

4.3.2. Nesta reunião, será também definido o repasse à CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Selos, formatos, convenções, padronizações definidas pela GECIP/BHTRANS, e *templates* a serem utilizados nos desenhos, em meio digital;
- b) Padrões de Infraestrutura que não constarem no Caderno de Encargos da SUDECAP;
- c) Manuais, Especificações Técnicas, Normas e Padrões desenvolvidos pela BHTRANS, a serem adotados, quando necessário;

4.3.3. O desenvolvimento do projeto executivo deverá ocorrer nas instalações da CONTRATADA.





4.3.4. O RT deverá realizar a coordenação e compatibilização dos diversos elementos constitutivos do projeto executivo.

4.3.5. O desenvolvimento do projeto executivo deverá ser acompanhado pelos técnicos da CONTRATANTE, que a seu critério, poderá realizar reuniões em sua sede, para discutir e verificar o andamento do projeto executivo a ser entregue pela CONTRATADA.

4.3.6. As etapas de desenvolvimento do projeto são as seguintes:

- d) Elaboração de Ante Projeto;
- e) Apresentação, discussão e aprovação do Ante Projeto;
- f) Elaboração, desenvolvimento e detalhamento do Projeto Executivo;
- g) Apresentação, discussão e aprovação do Projeto Executivo;
- h) Elaboração de Orçamento;
- i) Conclusão e entrega do serviço;
- j) Execução de procedimentos administrativos cabíveis.

4.3.7. O Ante Projeto e projeto executivo final, acordados entre os técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, serão apresentados para associações de ciclistas em reunião do PEDALA BH e para SUDECAP, IPHAN, IEPHA e Diretoria de Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha/ Fundação Municipal de Cultura/PBH para validação e potenciais ajustes.

4.3.8. Analisados e avaliados os produtos apresentados pela CONTRATADA e, caso estejam de acordo com o estabelecido, o projeto executivo será aprovado.

4.3.9. A CONTRATADA, ao término do serviço, deverá recolher o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto aos respectivos conselhos profissionais.

#### 4.4. FORMA DE ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO

4.4.1. O projeto executivo deve conter, via de regra: capa padrão, apresentação, sumário, memória técnica, projeto executivo de geometria; projeto executivo de sinalização; detalhamento técnico (padrão e específico) aplicável ao projeto, especificações técnicas e encargos aplicáveis ao projeto; orçamento; documentação de responsabilidade técnica recolhida junto ao conselho profissional, cópia de documentações referentes ao processo (atas, correspondências, pareceres e correlatos), termo de responsabilidade (padrão BHTRANS) sobre cada serviço ou projeto, dentre outros específicos.

4.4.2. A CONTRATADA deverá entregar o projeto executivo à BHTRANS da seguinte forma:

- a) **01 (um) volume físico**, plotado em cores, encadernado, contendo o **Relatório “Ante Projeto”**, em versão final e completa no formato A3; 01 (um) CD ROM com todos os arquivos digitais abertos, inclusive PDF, sem qualquer tipo de restrição de acesso a BHTRANS; a CONTRATADA deverá incluir os arquivos digitais das apresentações técnicas; todos os projetos devem estar assinados, em original, pelos responsáveis, conforme carimbo dos formatos padronizados pela BHTRANS;
- b) **Projeto** plotado em cores, contendo o projeto referente ao **“Ante Projeto”** e seus complementares, no formato A1;
- c) **01 (um) volume físico**, plotado em cores, encadernado, contendo o **Relatório “Projeto Executivo”** e seus complementares, em versão final e completa no formato A3; 01 (um) CD ROM com todos os arquivos digitais abertos, inclusive PDF, sem qualquer tipo de restrição de acesso à BHTRANS; a CONTRATADA deverá incluir arquivos digitalizados de toda a documentação relacionada ao projeto gerada durante o processo de elaboração, análise e aprovação, incluindo atas de reuniões, listas de presenças, termo de responsabilidade, documento de responsabilidade técnica recolhida junto aos respectivos conselhos profissionais, dentre outros; todos os projetos devem estar assinados, em original, pelos responsáveis, conforme carimbo dos formatos padronizados pela BHTRANS;
- d) **Projeto** plotado em cores, contendo o **“Projeto Executivo”** e seus complementares, em versão final e completa no formato A1;





- e) **01 (um) volume físico**, plotado em cores, encadernado, contendo o **Relatório “Orçamento”**, em versão final e completa; 01 (um) CD ROM com todos os arquivos digitais abertos, inclusive PDF, sem qualquer tipo de restrição de acesso a BHTRANS; Todas as planilhas devem estar assinadas, em original, pelos responsáveis, conforme carimbo dos formatos padronizados pela BHTRANS.

4.4.3. Todos os desenhos deverão estar de acordo com o documento “Caderno de Encargos da SUDECAP”. Havendo divergência nesta apresentação, a CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus.

#### 4.5. SUBSÍDIOS PARA O PROJETO

4.5.1. A BHTRANS fornecerá à CONTRATADA, a título de subsídio:

- Cópia, em meio digital e/ou físico, de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral;
- Biblioteca digital, contendo padronização dos elementos gráficos para projetos do sistema viário urbano (geometria e sinalização), em CAD, conforme padrão BHTRANS;
- Formatos para projetos, padrão BHTRANS, em meio digital;
- Modelos de capas de relatórios, volumes, formulários e outros aplicáveis ao caso, disponíveis em arquivos de acesso público;
- Outros, a critério exclusivo da BHTRANS, aplicáveis aos serviços contratados.

4.5.2. A CONTRATANTE registrará formalmente todos os subsídios repassados à CONTRATADA, sendo vedado o repasse a terceiros, em todo ou em parte, seja em meio físico ou digital. O material deverá ser utilizado exclusivamente para os fins da presente contratação de serviços.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total de execução do Projeto Executivo será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS, descontados 5(cinco) dias úteis após a entrega do Ante Projeto e do projeto executivo destinados à análise e aprovação por parte da BHTRANS, totalizando aproximadamente 105 (cento e cinco) dias. O cronograma físico-financeiro está apresentado no Anexo II desta licitação.

5.2. Caso haja algum atraso por parte da BHTRANS este prazo será descontado do prazo de execução.

#### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Todos os projetos deverão ser elaborados, desenvolvidos e detalhados de forma integrada, utilizando-se da melhor técnica, devidamente coordenados e compatibilizados entre si, com vistas à execução das obras;
- Os serviços técnicos deverão ser analisados, avaliados e aprovados por profissionais vinculados aos órgãos e entidades do poder público, com formação superior, respeitadas as atribuições especificadas nos normativos vigentes dos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR / CAU UF ou sistema CONFEA / CREA);
- Durante todo o processo de análise e avaliação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, cópias dos projetos plotados em papel sulfite, acompanhadas de CD ROM, contendo todos os arquivos em extensão .doc, .xls, .jpg, .cdr, .dgn, .dwg, .pdf e outros;
- Toda entrega de serviço à CONTRATANTE deverá ser realizada, por meio de protocolo, respeitados os prazos estabelecidos em Ordem de Serviço - OS;
- Eventuais atrasos na entrega de serviços por parte da CONTRATADA deverá ser previamente justificado por meio de ofício. Serão aceitas somente justificativas que se enquadrem em “motivo de força maior”, conforme estabelecido em legislação vigente. Atrasos na entrega de quaisquer serviços são passíveis de aplicação de sanções administrativas: penalidades e multas;
- A CONTRATADA poderá solicitar realização de reuniões, de acordo com a necessidade de cada trabalho ou serviço em desenvolvimento, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

- g) Toda entrega de PRODUTO (em caráter parcial ou final) estará sujeita a emissão de ANÁLISE TÉCNICA a ser realizado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, atividade integrante do sistema de gestão, fiscalização, supervisão e acompanhamento do trabalho contratado;
- h) Todas as análises e avaliações dos serviços deverão ser feitas por meio de parecer e/ ou formulário padronizado intitulado “ITENS DE NÃO CONFORMIDADE” com entrega realizada em reunião entre os envolvidos, com ocorrências registradas em ata (modelo padronizado pela CONTRATANTE);
- i) A CONTRATADA deverá executar todas as melhorias, correções e revisões nos trabalhos, em atendimento às solicitações da CONTRATANTE;
- j) O não atendimento de qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser oficialmente justificado por meio de ofício assinado pelo coordenador da equipe técnica;
- k) As justificativas poderão ser acatadas, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- l) Serão admitidas até duas revisões / correções em cada trabalho, sob pena de aplicação de multa;
- m) Todos os projetos e elementos do projeto executivo - ora contratado - devem receber aprovação específica de profissional da área técnica, de forma distinta às assinaturas do GESTOR e FISCAL do contrato, conforme determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG;
- n) A CONTRATADA, após análise, avaliação e aprovação final dos trabalhos deve entregar relatório, em versão final completa, contendo dentre outros elementos, os projetos plotados em papel sulfite – com impressão colorida acompanhado de CD ROM, todos os arquivos em extensão .doc, .xls, .jpg, .cdr, .dgn, .dwg, .pdf e outros, conforme item 4.4.2.
- o) A CONTRATADA, ao término do serviço objeto de contrato, deverá registrar e recolher o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e / ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao respectivo conselho profissional, entregue à CONTRATANTE devidamente acompanhado do denominado “TERMO DE RESPONSABILIDADE”, assinado. A minuta de cada TERMO DE RESPONSABILIDADE deverá ser redigida pelo gestor do contrato e devidamente preenchida, assinada e registrada pelo respectivo Responsável Técnico da CONTRATADA. Os TERMOS DE RESPONSABILIDADE, assim como os RRT e ART, deverão integrar o conjunto de documentos do volume final – versão completa - do projeto executivo contratado.

## **7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, os documentos relativos à Responsabilidade Técnica dos projetistas exigidos na equipe técnica.

7.2 - Quando forem subcontratados serviços específicos, dentro do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o registro de responsabilidade técnica dos profissionais subcontratados, no momento da entrega da Ante Projeto do Projeto Executivo, sem o que não será recebido o serviço.

## **8. EQUIPE TÉCNICA**

8.1. Os projetos devem ser desenvolvidos por Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, de comprovada experiência.

8.2. O dimensionamento da EQUIPE TÉCNICA necessária a execução completa dos serviços ora contratados, incluindo profissionais de nível técnico (formação em 2º grau) e administrativo, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, considerando o escopo e o prazo de execução.

8.3. A comprovação da especialização dos profissionais propostos deverá ser feita através de diploma de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou equivalente quando se tratar de curso realizado no exterior.

8.4. A comprovação da experiência profissional dos profissionais propostos deverá ser feita por meio de Atestado de Experiência emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no CREA ou no CAU.





8.5. Todos os atestados, quando emitidos por profissionais que atuam no exterior, terão de ser reconhecidos pelo CREA e/ou CAU.

8.6. A CONTRATADA só poderá substituir os profissionais integrantes da equipe técnica por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, após apresentação de justificativa. A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da CONTRATANTE.

8.7. O representante da CONTRATANTE poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros de sua equipe técnica ou da coordenação, sempre que seus membros não apresentarem as características técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados. O atendimento à solicitação deverá respeitar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço para início dos trabalhos, a EQUIPE TÉCNICA que efetivamente executará, elaborará, desenvolverá e detalhará todos os serviços e projetos objeto do contrato, com citação nominal completa de todos os profissionais, com a correspondente caracterização da formação intelectual e função a que foi designado na EQUIPE TÉCNICA, e a comprovação da experiência profissional, estando sujeita à aprovação do GESTOR e FISCAL do contrato.

8.9. Será exigida a participação efetiva de 01 (um) coordenador da CONTRATADA, durante a elaboração do projeto, membro oficialmente integrante da EQUIPE TÉCNICA, que se reportará e será orientado diretamente pelo FISCAL e SUPERVISÃO da CONTRATANTE e será responsável por:

- a) Coordenação, conferência e compatibilização de dados, estudos e projetos, em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento do projeto objeto do contrato;
- b) Carimbar, assinar e datar o projeto objeto do contrato;
- c) Obter o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT
- d) Solicitar e providenciar cadastros de redes de utilidade pública necessários à elaboração dos trabalhos;
- e) agendar reuniões e vistorias técnicas, realizando as interfaces institucionais e interinstitucionais necessárias ao andamento dos trabalhos, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma de atividades;
- f) solucionar, em projeto, as interferências com as redes de concessionárias e de serviços públicos existentes, destacando essas soluções em notas de projeto;
- g) Tramitar, acompanhar e aprovar, em conjunto com os responsáveis técnicos, todos os serviços junto aos órgãos e entidades envolvidos;
- h) Verificar o atendimento às legislações vigentes aplicáveis a cada serviço ou projeto, bem como o conteúdo do Caderno de Encargos e dos Procedimentos Padrão para Elaboração de Projetos (de Edificações e de Infraestrutura) da SUDECAP, inclusive aqueles elencados no item “LEGISLAÇÕES, NORMAS, MANUAIS, PROCEDIMENTOS E OUTROS DOCUMENTOS CORRELATOS”, parte integrante do presente Projeto Básico;
- i) Participar, dentre outras, de reuniões destinadas ao repasse de diretrizes, orientações, processos de verificação, de recebimento e devolução, intrínsecos à execução, elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos serviços e projetos, objeto do contrato;
- j) Apresentar todos os trabalhos elaborados nas etapas de projeto, em reuniões específicas agendadas para este fim;
- k) Integrar e participar de reuniões, vistorias, visitas técnicas, seminários em todas as etapas de execução, elaboração, desenvolvimento e detalhamento de serviços e projetos, objeto do contrato;
- l) Representar a CONTRATADA em reuniões que envolvam os diversos setores da sociedade civil decorrentes dos processos de gestão democrático-participativo estabelecidos nas legislações urbanísticas diretamente relacionados aos serviços e projetos, objeto do contrato;
- m) Produzir apresentações personalizadas do empreendimento, com auxílio de ferramentas computacionais, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- n) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades.





8.10. De acordo com as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS é considerado “*profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe*”, isto é, aquele profissional que, mediante comprovação documental: possuir atribuição profissional para o exercício de atividade técnica ou serviços técnicos especializados, conforme normativos vigentes; ser habilitado ao exercício das atividades técnicas ou serviços técnicos especializados contratados; estar “ATIVO” no respectivo conselho profissional. Dessa forma, os profissionais indicados pela CONTRATADA para desempenhar atividades técnicas que integram o escopo dos serviços e projetos objeto do contrato deverão apresentar, obrigatoriamente (conforme o caso):

- a) Cópia da carteira profissional (frente e verso) emitida pelo respectivo Conselho Profissional (sistema CAU BR / CAU UF ou sistema CONFEA / CREA);
- b) Comprovação que está “ATIVO” em seu respectivo Conselho Profissional (sistema CAU BR / CAU UF ou sistema CONFEA / CREA);
- c) Comprovação da experiência dos profissionais integrantes da EQUIPE TÉCNICA, podendo ser feita por meio de: Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo respectivo Conselho Profissional (sistema CAU BR / CAU UF ou sistema CONFEA / CREA) e/ ou cópia dos registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e / ou Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Comprovação da formação acadêmica dos profissionais integrantes da EQUIPE TÉCNICA (cursos de graduação e pós-graduações em suas diversas modalidades), devendo ser feita por meio de diploma de curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC. As habilitações e atribuições profissionais ao exercício de atividades e serviços técnicos especializados são conferidos por meio da graduação ou título de formação superior, salvo as pós-graduações realizadas na mesma área da graduação, consideradas as especificidades das legislações profissionais vigentes aplicáveis a cada caso;

8.11. A licitante deverá apresentar, no envelope de habilitação, Declaração de Disponibilidade - Anexo VII, isto é, de que possuirá equipe técnica necessária ao desenvolvimento e elaboração de todos os serviços e atividades técnicas e administrativas adequados para prestação dos serviços.

8.12. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL do contrato a seguinte documentação:

- a) ART e/ou RRT da CONTRATADA, cobrindo todo escopo do contrato;
- b) RRT ou ART do coordenador;
- c) relação de todos os membros da EQUIPE TÉCNICA, devidamente documentada;
- d) ART e/ou RRT de todos os responsáveis técnicos, membros da EQUIPE TÉCNICA, respeitados os requisitos de formação, habilitação, atribuições profissionais, qualificação e experiência técnico-profissionais;
- e) Comprovação de integração do coordenador indicado ao quadro permanente da licitante;
- g) Declaração da CONTRATADA comprovando a existência de instalações e equipamentos adequados para a execução de serviços no município de Belo Horizonte;
- h) outros exigidos no Edital de Licitação e seus respectivos Anexos.

8.13. A comprovação da experiência, formação acadêmica e vínculo empregatício dos profissionais designados para compor a EQUIPE TÉCNICA deverão ser apresentados à BHTRANS apenas pela CONTRATADA, conforme prazo disposto no item 8.12.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

**Elaborado por:**

**Jussara Bellavinha - Matrícula 4**

Coordenadora de Projetos Especiais e Segurança no Trânsito  
Diretoria de Planejamento e Informação  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

**De acordo:**

**Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula 122**

Diretora de Planejamento e Informação  
Diretoria de Planejamento e Informação  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS





**ANEXO I A**  
**PARECER DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**  
**NACIONAL - IPHAN/MG**

(Este Anexo contém 3 páginas incluindo esta capa)





Serviço Público Federal  
Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação Técnica do IPHAN-MG

**PARECER TÉCNICO** nº 447/2018/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG

**ASSUNTO:** *"Contratação de Projeto Executivo da Ciclovia na Orla da Lagoa da Pampulha (entre Rua das Garopas e Rua Palermo)"*

**REFERÊNCIA:** Proc. 01514.002820/2018-46

*Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.*

### **I. Objeto**

Foi apresentado, em reunião no dia 10/12/2018 as *"Diretrizes Específicas de Projeto, por trecho, da Ciclovia na Orla da Lagoa da Pampulha (entre Rua das Garopas e Rua Palermo)"*, e encaminhados pelo Ofício SEI nº 0906281 e conforme os anexos nº SEI 0906294 e nº 0917791.

### **II. Solicitação**

Foi solicitado ao IPHAN que se manifeste quanto às orientações e diretrizes a serem adotadas no Termo de Referência - TR - para a contratação de serviços técnicos especializados necessários ao desenvolvimento e detalhamento de projeto executivo da referida ciclovia, em processo licitatório deverá ser realizado por meio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - através da Empresa de transportes e Trânsito de Belo Horizonte (BHTRANS) em parceria com a Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).

### **III. Manifestação**

Sugerimos que seja ressaltado no Termo de Referência supracitado que os projetos deverão ser elaborados conforme acompanhamento, análise e Parecer Técnico do IPHAN quanto aos impactos junto aos bens protegidos em nível federal – isoladamente e em conjunto, quais sejam: Igreja de São Francisco de Assis e Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha, incluindo-se os bens citados individualmente no respectivo tombamento, ressaltando as condições em que se integram ao conjunto protegido.

É o Parecer.

**MATHEUS GUERRA COTTA**  
Mat. SIAPE 1557396 – CAU nº A32299-7  
Arquiteto – Técnico I - IPHAN/MG.

---



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Guerra Cotta, Arquiteto**, em 27/12/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0924317** e o código CRC **BF11C5A5**.

---

**Referência:** Processo nº 01514.002820/2018-46

SEI nº 0924317



**ANEXO I B**  
**PARECER DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E**  
**ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA**  
(Este Anexo contém 2 páginas incluindo esta capa)



OF.GAB. PR. Nº 1449/2018

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2018

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício BHTRANS DPI/EXTER Nº 58-2018, encaminhado em 14 de dezembro de 2018, informamos que este Instituto se manifesta a favor da proposta apresentada para a implantação da ciclovia na Orla da Lagoa da Pampulha (entre Rua das Garopas e Rua Palermo); a ser viabilizada através de Termo de Referência, em elaboração que contempla

- Implantação de ciclovia com 2,5m de largura livre junto a área permeável à margem da lagoa no nível da calçada existente, por meio de acréscimos e transições na geometria;
- implantação de faixas elevadas destinadas a travessias de pedestres, ao nível da calçada sempre que possível.
- Adequação e manutenção dos subsistemas de sinalização de trânsito

No entanto, atentamos sobre a necessidade da apresentação do projeto executivo referente a esta proposta para que possamos emitir um parecer conclusivo em relação à mesma, uma vez que a apresentação apenas sugere as mudanças e reestruturações necessárias.

Também atentamos para o fato de que a ciclovia pode ter como característica um traçado mais livre, sem a necessidade de acompanhar o mesmo trajeto pensado para a via de pedestres, conforme sugere a apresentação.

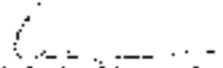
Recomendamos que não haja alteração nos jardins do entorno imediato das edificações que são parte do Conjunto Moderno da Pampulha (core zone).

Sobre a solução prevista para o Vertedouro, que contempla a instalação de deck metálico sobre o talude da barragem, trata-se de uma alternativa interessante de modo que oferecerá um local de contemplação para a população que por ali passar. Contudo é necessário que seja verificado o modo de fixação desta estrutura, para que a mesma não ofereça nenhum tipo de risco quando da sua fixação.

Salientamos que todas as adequações e alterações que se fizerem necessárias a partir da proposta enviada, deverão ser amplamente discutidas, com o projeto executivo em mãos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente

  
**Michele Ábreu Arroyo**  
Presidente

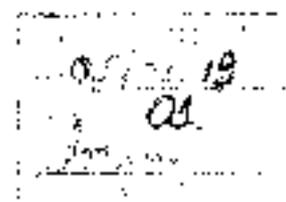
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Ilma Senhora

**Liliana Delgado Hermont**

Superintendente de Planejamento e Informação SUPI/BHTRANS

Belo Horizonte / MG





**ANEXO I C**  
**PARECER DA DIRETORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ARQUIVO**  
**PÚBLICO E CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA/FUNDAÇÃO**  
**MUNICIPAL DE CULTURA/PBH**

(Este Anexo contém 2 páginas incluindo esta capa)



**Ofício DPAM-FMC/SUREG nº1257/2018**

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

Assunto: resposta ao protocolo nº2361/2018 referente à proposta de ciclovia na orla da Lagoa da Pampulha, entre rua das Garopas e rua Palermo, pertencente ao Conjunto Urbano Lagoa da Pampulha.

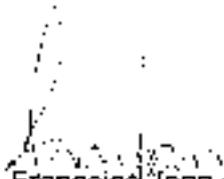
Prezados Senhores

Em resposta ao protocolo nº2361/2018, informamos que em atendimento à Deliberação nº 050/2016 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM/BH, esta Diretoria analisou e aprovou a proposta de ciclovia na orla da Lagoa da Pampulha, uma vez que atende aos parâmetros da área. No entanto, seguem algumas considerações a serem inseridas na proposta.

- na entrada e saída de veículos em frente ao MAP, manter o piso rebaixado nesses trechos,
- a proposta do deck, na barragem entre as avenidas presidente Antônio Carlos e Otacilio Negrão de Lima, foi considerada mais adequada, uma vez que possibilita área de permanência do pedestres para apreciar a vista da lagoa. Tal proposta deverá ser detalhada e com solução que busque agregar valor estético à praça Aleijadinho e ao conjunto, funcionando também como um mirante;
- tomar todas as providências possíveis para se evitar interferência nas calçadas portuguesas. Quaisquer danos deverão ser sanados;
- nos pontos onde existirem o meio-fio em pedra, eles deverão ser mantidos, especialmente nas áreas em frente aos principais equipamentos tombados. Se em frente a algum equipamento tombado não mais existir o meio-fio em pedra e este existir em trechos que não seja em frente a tais equipamentos, realocar os meios-fios em pedra para a calçada dos equipamentos, de forma a valorizá-los.

Informamos que o detalhamento do projeto deverá ser protocolado nesta diretoria para análise e carimbo. A Diretoria de Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha se encontra à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias pelo telefone 3277-5011.

Atenciosamente,



Françoise Jean de Oliveira Souza – Mat. 000518-4  
Diretor de Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha - DPAM  
Fundação Municipal de Cultura - FMC

À sra. Elizabeth Gomes de Moura  
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº900 – Buritis



**ANEXO I D**  
**PARECER SUPLAN/PBH**  
(Este Anexo contém 10 páginas incluindo esta capa)



## **PARECER SUPLAN**

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

**REFERÊNCIA:** Diretrizes para o projeto da Ciclovia da Orla da Pampulha.

**REQUERENTE:** Sudecap e BHTrans

### **I. APRESENTAÇÃO**

Em reunião realizada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, SMOBI, em 07/11/2018, com a presença de representantes da SMOBI, Belotur, Suplan, Sudecap e BHTrans, foi solicitada à Suplan diretrizes para o projeto da Ciclovia a ser implantada na parte leste da orla da Lagoa da Pampulha.

As diretrizes aqui apresentadas foram baseadas em material repassado pela Sudecap em 08/11/2018 composto por: 6 pranchas de anteprojeto da ciclovia, elaborado em dezembro de 2014; pareceres e documentos anexados ao Ofício DPPG-SD/DC-SD nº 079/2018 e documento intitulado Informações sobre o Empreendimento, de 2015.

### **II. DIRETRIZES**

#### **Aspectos gerais**

- As pranchas apresentadas indicam localização da ciclovia proposta no mesmo nível do passeio, ao invés de localizar-se no mesmo nível da pista de rolamento. Consideramos que, independente do nível de implantação da ciclovia, é fundamental que a mesma ofereça a possibilidade de deslocamento de ciclistas sem interferências ou descontinuidades, sejam verticais ou horizontais, ou seja, devem ser evitados trechos em níveis diferentes e desvios laterais.
- De modo a compatibilizar a morfologia dos trechos cicloviários propostos com a circulação de pedestres, inclusive em locais de travessia (à luz do novo padrão de passeios), indicamos modelos específicos de acordo com a posição da ciclovia em relação ao passeio, essas soluções são apresentadas em croqui em anexo. Salientamos a proposta de guias de balizamento contínuas (com 10 cm de altura).
  - **MODELO 01**  
A guia de balizamento se encontra junto limite do passeio da orla com as margens da lagoa da Pampulha, conforme croqui de rebaixos. A faixa ajardinada nesse modelo faz a separação entre passeio e ciclovia trazendo mais segurança e menor conflito.

- **MODELO 02**  
A guia de balizamento se encontra junto limite do passeio da orla com as margens da lagoa da Pampulha conforme croqui de rebaixos. Diferente do modelo anterior, a separação entre passeio e ciclovia é feita por uma guia de balizamento de altura de 10 cm. Essa guia adicional é implementada nas situações onde o passeio e a ciclovia seguem juntos em mesmo nível, visando mitigar os possíveis conflitos.
  - **MODELO 03**  
A guia de balizamento se encontra junto limite do passeio da orla com as margens da lagoa da Pampulha conforme croqui de rebaixos.
- Em suas extremidades oeste, o trecho da ciclovia a ser implantado deve compatibilizar-se com o trecho existente, constituindo continuidade deste.
  - Deve haver previsão de conexão da infraestrutura cicloviária com as estações de transporte público adjacentes - a Estação Santa Rosa do MOVE e a Estação Terminal Pampulha do MOVE - de modo a proporcionar acesso e fomentar o transporte intermodal. As conexões estão explicitadas nas Pranchas 02 e 04. Estas indicações constam neste documento como recomendações. Ressalta-se que, **caso o projeto contemple apenas uma das duas interligações com estações de transporte coletivo indicadas, entende-se que a conexão com a Estação Pampulha deve ser priorizada.**

### **Aspectos Específicos**

As diretrizes específicas apontadas a seguir estão ilustradas nas pranchas em anexo a este documento.

### **PRANCHA 02**

- Observar recomendação de continuidade de trecho cicloviário utilizando parte da pista da orla com duas alternativas:
  - Alternativa 1 - Inserção do trecho cicloviário utilizando passeio sobre barragem, com criação de espaço de circulação e apropriação de pedestres em deck. Recomendamos que a proposta seja avaliada pela Sudcap.
  - Alternativa 2 - Inserção da ciclovia na pista da barragem com redimensionamento da pista (redução das faixas de circulação de veículos).

- Observar recomendação de continuidade de trecho cicloviário complementar até a estação do MOVE Santa Rosa.
- Efetuar alteração de geometria da Praça do Aleijadinho para compatibilização dos trechos cicloviários.

### **PRANCHA 03**

- Efetuar alteração de geometria dos canteiros centrais e rotatórias para compatibilização dos trechos cicloviários.

### **PRANCHA 04**

- Observar recomendação de continuidade de trecho cicloviário complementar até o terminal do MOVE Pampulha.

### **PRANCHA 05**

- Manter eixo do trecho cicloviário conforme ciclovia existente. Na opção de ciclovia no mesmo nível do passeio utilizar rampamento da ciclovia para viabilizar solução de acesso de veículos ao Museu da Pampulha, conforme croqui indicado na prancha.

## **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sugerimos que a proposta final seja apresentada para associações de ciclistas urbanos para validação e potenciais ajustes, de modo que se realize um acordo entre o poder público e sociedade civil organizada.

### **Mauro César da Silva Ribeiro**

Arquiteto Urbanista

BM 07.9770-0

### **Thiago Medeiros de Castro Silva**

Geógrafo

BM 102.803-9

### **Tiago Esteves Gonçalves da Costa**

Arquiteto Urbanista - Diretor de Políticas de Planejamento Urbano

BM 81.186-X



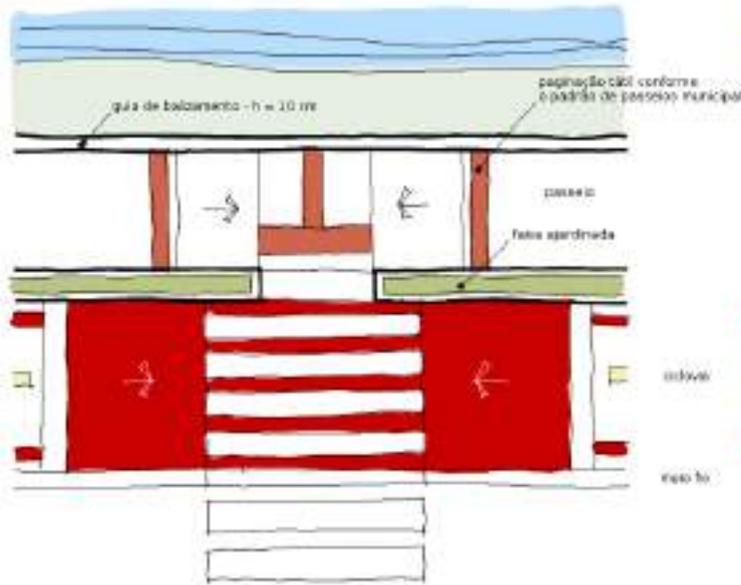






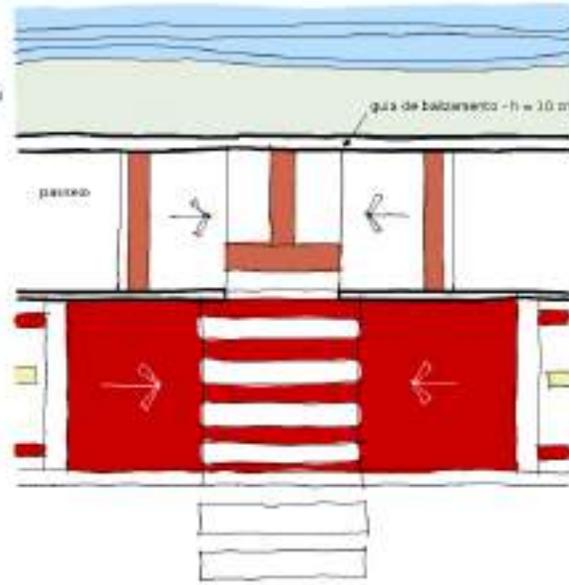


# REBAIXOS

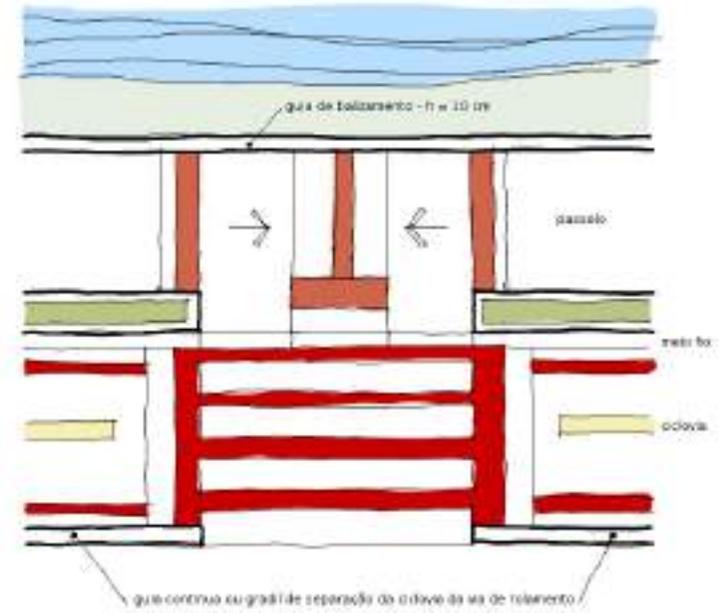


modelo 01 - ciclovia e passeio em mesmo nível com faixa ajardinada

nota: é necessário avaliar solução de drenagem superficial para a área dos rebaixos e toda extensão dos pavimentos nos projetos executivos.



modelo 02 - ciclovia e passeio em mesmo nível sem faixa ajardinada



modelo 03 - ciclovia e passeio em níveis diferentes com ou sem faixa ajardinada



## ANEXO I E

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PROJETO POR TRECHO

**OBJETO:** Adequação da ciclovia<sup>1</sup> da Av. Otacílio Negrão de Lima, trecho entre Rua das Garopas e o número 4220. (Lagoa da Pampulha)

**EXTENSÃO TOTAL:** aproximadamente **8,803** km

#### DIRETRIZ PADRÃO:

- Manutenção da velocidade diretriz de 30 km/h, conforme regulamentação existente ao longo trecho viário objeto do projeto.
- Implantação de ciclovia com 2,5m de largura livre, junto à área permeável à margem da lagoa, no nível da calçada existente, por meio de acréscimos e transições na geometria.
- Sempre que possível, deve ser prevista uma faixa permeável ajardinada, com no mínimo 0,30cm, entre a ciclovia e a pista de circulação veicular.
- Não está prevista intervenção nas áreas ajardinadas e caminhos de pedestres existentes à margem da lagoa.
- Manutenção do atual alinhamento de meios-fios originais, em pedra do tipo gnaisse, sempre que possível.
- Implantação de adequações geométricas da ciclovia com: travessias de pedestres, acessos a imóveis, mirantes, largos e bolsões de estacionamento existentes à margem da lagoa.
- Implantação de faixas elevadas destinadas a travessias de pedestres, ao nível da calçada, sempre que possível, na forma estabelecida em resolução específica do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. As travessias de pedestres devem ser qualificadas, com implantação de acessibilidade universal de acordo com as normas técnicas vigentes aplicáveis a cada caso.
- Os redutores de velocidade existentes (tipo II, padrão CONTRAN) devem ser mantidos e sinalizados, exceto quando houver interferência direta com as faixas elevadas destinadas às travessias de pedestres ao longo do trecho objeto do projeto.
- Os Pontos de Embarque e Desembarque de ônibus (PED) devem ser padronizados e requalificados. As áreas destinadas ao embarque dos usuários deverão estar situada entre a pista de rolamento e a ciclovia, conforme estabelecido pelo CONTRAN. Deverá ser realizada a implantação de “abrigo padrão” ou “abrigo para calçadas estreitas”, quando a implantação do primeiro não for possível. Deve ser prevista a sinalização vertical e horizontal. Novos PED ao longo do trecho de projeto devem ser implantados, de acordo com o diagnóstico da BHTRANS a ser repassado à CONTRATADA.
- Implantação de obras de drenagem superficial, em caráter corretivo, devidamente compatibilizadas com as alterações geométricas necessárias à implantação da ciclovia, incluindo construção de ligações, sarjetas e novas bocas-de-lobo- padrão SUDECAP.
- Implantação de manutenção corretiva do pavimento asfáltico existente na pista de rolamento, decorrente das obras de correções geométricas necessárias.
- Adequação e manutenção dos subsistemas de sinalização de trânsito, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, seus anexos e resoluções vigentes aplicáveis ao caso.

---

<sup>1</sup>De acordo o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, “**ciclovia**” é definida como “*pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum*”.





### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PROJETO POR TRECHO:

Referência	Trecho	Extensão	Descrição Situação Proposta	Observações
Rua São Tomé e Príncipe	Entre Rua São Tomé e Príncipe e Rua das Garopas	( - )	Não é objeto do projeto.	Situação atual a ser mantida: Ciclovía ao nível da calçada, com aproximadamente 2,00 m de largura, segregada da rota de pedestres.
Rua das Garopas	Entre Rua das Garopas e Av. Otacílio Negrão de Lima, N° 17.846	~2,354km	<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novas travessias de pedestres:</b> Prever novas travessias, de acordo com a diretriz geral: Mirante do Biguá, Portaria Lagoa – Pampulha late Clube, junto à Av. Ministro Guilhermino de Oliveira.  Realocar a travessia de pedestres existente no Museu de Arte da Pampulha para próximo à esquina da Av. Otacílio Negrão de Lima com a Rua dos Estados (área sinalizada para o estacionamento de usuários do Museu), e implantar travessia elevada.  Na interseção com Rua Ministro Guilhermino implantar faixa de travessia para pedestres na Av. Otacílio Negrão de Lima, sinalização horizontal de advertência para pedestres e ciclistas, e rebaixo para pedestres	Prever tratamento da transição do trecho da ciclovía existente no nível da calçada, com a ciclovía a ser implantada sobre a pista de rolamento por meio de obras de geometria e sinalização.  Prever tratamento específico dos acessos e travessias de pedestres em frente ao Museu de Arte da Pampulha.
Mirante do Biguá				
Portaria Lagoa – Pampulha late Clube				
Rua do Gandu				
Museu de Arte da Pampulha /Praça do Museu de Arte				
Rua dos Estados				
Rua das Malvinas				
Rua Margarida				
Av. Ministro Guilhermino de Oliveira				
Av. Otacílio Negrão de Lima, N° 17.846	Entre Av. Otacílio Negrão de Lima, N° 17.846 e N° 18.001	~0,066km	Prever transição da ciclovía a ser implantada sobre a pista de rolamento com a ciclovía existente a partir do N° 18.001. <b>Geometria:</b> Diretriz padrão.	( - )
Av. Otacílio Negrão de				





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

<b>Lima, Nº 18.001</b>			<b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus e travessias:</b> Ver diretriz padrão.	
<b>Mirante do Vertedouro</b>	Entre Av. Otacílio Negrão de Lima, Nº 18.001 e a Barragem.	~0,169km	A ciclovia existente, em piso de concreto, com no mínimo 2,50m de largura, no nível da calçada, deve ser mantida como rota exclusivamente cicloviária. Há caminho de pedestres independente.	Manter ciclovia existente.
Av. Dom Pedro I				
<b>Barragem</b>		~0,488km	Não é parte do escopo do projeto	( - )
<b>Praça do Aleijadinho / Av. Presidente Antônio Carlos</b>	Praça do Aleijadinho	~1,254km	Prever transição da ciclovia existente, o novo caminho de pedestres e a ciclovia a ser implantada sobre a pista de rolamento a partir da Praça do Aleijadinho. <b>Geometria da ciclovia a ser implantada sobre a pista de rolamento:</b> Diretriz padrão. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos ponto de embarque e desembarque de ônibus e travessias de pedestres:</b> Ver diretriz padrão. Adequação da praça de acesso à Orla da Lagoa, com a implantação de acréscimo de calçada e semáforo para pedestres com botoeira, visando garantir a segurança de pedestres, ciclistas e veículos.	( - )





<b>Praça do Aleijadinho</b> / Av. Presidente Antônio Carlos	Entre a Praça do Aleijadinho e a Av. Santa Rosa		<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus:</b> Ver Diretriz padrão. <b>Novas travessias de pedestres:</b> Prever novas travessias, de acordo com a diretriz geral: Praça Alberto Dalva Simão (próximo à Praça Iemanjá).	( - )
Alameda das Latâneas				
<b>Praça Iemanjá</b>			Implantação de redutor de velocidade e travessia sinalizada de pedestres ligando a Praça Alberto Dalva Simão à Praça Iemanjá	
<b>Praça Alberto Dalva Simão</b>				
Av. Santa Rosa				
Av. Santa Rosa	Interseção com a Av. Otacílio Negrão de Lima	( - )	Prever o tratamento de toda a interseção com as alterações geométricas necessárias (inclusive da rotatória) para implantação da ciclovia conforme diretriz padrão. Deve ser mantido o padrão de sinalização horizontal da rotatória com a “rosa dos ventos”, conforme projeto original (Referência Projeto BHTRANS 3HVFS-00059/2003). <b>Novas travessias de pedestres:</b> Prever novas travessias, de acordo com a diretriz geral em todas as aproximações da rotatória com acessibilidade universal.	( - )





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Av. Santa Rosa	Da Av. Santa Rosa até o Centro de Referência Turística de Belo Horizonte Álvaro Hardy – Veveco	~1,570km	<b>Geometria:</b> A ciclovia deve ser implantada com 2,5m de largura livre, no nível da calçada, através de alterações geométricas, conforme diretriz padrão, preservando os atuais jardins fronteiros à Casa do Baile. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus e travessias de pedestres:</b> Ver diretriz padrão.	Não deve haver interferência nas áreas permeáveis e rotas de caminhada existentes junto à orla da lagoa.  Os meios-fios existentes devem ser retirados e relocados para a borda da ciclovia a ser implantada, entre a ciclovia e a pista de rolamento.
Alameda das Princesas				
<b>Casa do Baile</b>				
<b>Centro de Referência Turística de Belo Horizonte Álvaro Hardy – Veveco</b>	Entre o Centro de Referência Turística de Belo Horizonte Álvaro Hardy e a Av. Chafir Ferreira		<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus:</b> Ver Diretriz padrão. <b>Novas travessias de pedestres:</b> Prever novas travessias, de acordo com a diretriz geral: Mirante São Luiz, Mirante Bandeirantes.  Área de estacionamento em frente ao late Clube canteiro central com inclinação (adequação de projeto urbanístico) Adequação da sinalização horizontal de advertência de travessia de pedestres e ciclovia, e implantação de faixa de travessia e rebaixos na praça	Prever a transição do trecho da ciclovia a ser implantada sobre a calçada e a pista e a ciclovia e ser implantada sobre a pista de rolamento.
Av. das Palmeiras				
<b>late Tênis Clube (Estacionamento)</b>				
Alameda dos Flamboyants				
<b>Mirante Bandeirantes</b>				
<b>Mirante São Luiz</b>				
Alameda dos Flamboyants				





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Av. Chafir Ferreira	Interseção com a Av. Otacilio Negrão de Lima	( - )	Prever o tratamento de toda a interseção com as alterações geométricas necessárias para implantação da ciclovia conformediretriz padrão. Deve ser mantido o padrão de sinalização horizontal da rotatória com a “rosa dos ventos”, conforme projeto original (Referência Projeto BHTRANS 3HVFS-00059/2003). <b>Novas travessias de pedestres:</b> Prever novas travessias, de acordo com a diretriz geral em todas as aproximações da rotatória. Implantar faixa de travessia de pedestres em frente ao Centro de Saúde Dom Orione, retirando a existente na Av. Otacilio Negrão de Lima com a Av. Chafir Ferreira, para facilitar a travessia de pedestres com destino ao Ponto de Controle - PC da Linha 5401 e o Centro de Saúde Dom Orione	( - )
Av. Coronel Oscar Paschoal Av. Alfredo Camarate / Rua Dom Orione	Da Av. Chafir Ferreira até a Av. Av. Coronel Oscar Paschoal	~0,421km	<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. Deve ser revista a geometria do canteiro central (preferencialmente) e da área permeável junto à orla (em último caso) para permitir a implantação da ciclovia com 2,50m de largura e das duas faixas de circulação com no mínimo 2,70m de largura livre. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus e travessias de pedestres:</b> Ver diretriz padrão.	( - )





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Av. Coronel Oscar Paschoal	Interseção com a Av. Otacílio Negrão de Lima	( - )	Prever o tratamento de toda a interseção com as alterações geométricas necessárias para implantação da ciclovia com a diretriz padrão. Deve ser mantido o padrão de sinalização horizontal da rotatória com a “rosa dos ventos”, conforme projeto original (Referência Projeto BHTRANS 3HVFS-00059/2003). Prever acessibilidade universal nas travessias de pedestres.	( - )
Av. Coronel Oscar Paschoal	Entre a Av. Coronel Oscar Paschoal e a Av. Alfredo Camarate	~0,211km	<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. Deve ser revista a geometria do canteiro central (preferencialmente) e da área permeável junto à orla (em último caso) para permitir a implantação da ciclovia com 2,50m de largura e das três faixas de circulação existentes com no mínimo 2,70m de largura. As adequações necessárias implicam em obras no canteiro central existente e manutenção da semaforização da interseção da Av. Alfredo Camarate com as adequações necessárias. Considerar o desnível entre as pistas. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus e travessias de pedestres:</b> Ver diretriz padrão.	( - )
Av. Alfredo Camarate / Rua Dom Orione	Interseção com a Av. Otacílio Negrão de	( - )	Prever o tratamento de toda a interseção com as alterações geométricas necessárias para	( - )





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

	Lima		implantação da ciclovia conforme diretriz padrão. A semaforização da interseção deve ser mantida com as adequações necessárias. Prever acessibilidade universal nas travessias de pedestres.	
--	------	--	--	--





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Av. Alfredo Camarate / Rua Dom Orione	Entre Av. Alfredo Camarate / Rua Dom Orione e Praça Dino Barbieri	~0,455km	<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus e travessias de pedestres:</b> Ver diretriz padrão.	( - )
<b>Praça Dino Barbieri / Capela Curial São Francisco de Assis</b>	Na Praça Dino Barbieri		A ciclovia a ser implantada tem sua continuidade na área compartilhada para circulação de pedestres e ciclistas, existente na Praça Dino Barbieri. Devem ser previstos: Sinalização de advertência de área compartilhada; tratamento das transições da nova ciclovia com a ciclovia existente na Praça Dino Barbieri (entrada e saída do trecho viário). Não está prevista intervenção na av. Otacílio Negrão de Lima no trecho da Praça Dino Barbieri.	Não haverá intervenção nesse trecho, somente adequações na sinalização de trânsito.
<b>Praça Dino Barbieri / Capela Curial São Francisco de Assis</b>	Da Praça Dino Barbieri até a Rua Expedicionário Celso Raciopi	~0,258km	<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus e travessias de pedestres:</b> Ver diretriz padrão.	( - )
<b>Parque Guanabara</b>				
Av. Expedicionário Benvindo Belém de Lima				
Rua Expedicionário Celso Raciopi / Av. Fleming				
<b>Praça da Pampulha (Geralda Damata Pimentel)</b>	Entre Rua Expedicionário Celso Raciopi e Rua Versília Nas pistas em frente à Praça	~0,113km	O revestimento em blocos de concreto intertravado existente deve ser mantido, incluindo as atuais faixas de travessias de pedestres. Considerar a necessária adequação do sistema de	( - )





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

			drenagem superficial, em toda a área fronteira à Praça da Pampulha.	
--	--	--	---	--





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Rua Versília	Da Rua Versília até a Av. Cremona	~0,074km	<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. <b>Largura da pista remanescente:</b> Deve ser redimensionada a faixa de tráfego existente. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus e travessias de pedestres:</b> Ver diretriz padrão.	( - )
Av. Cremona	Interseção com a Av. Otacílio Negrão de Lima	( - )	Prever o tratamento de toda a interseção com as alterações geométricas necessárias para implantação da ciclovia com a diretriz padrão. Deve ser analisada a viabilidade de implantação de semáforo, a ser contemplado no projeto. Caso a implantação da sinalização semafórica seja tecnicamente contra-indiciada, deve ser mantido o padrão de sinalização horizontal da rotatória com a “rosa dos ventos”, conforme projeto original (Referência Projeto BHTRANS 3HVFS-00059/2003). <b>Novas travessias de pedestres:</b> Prever novas travessias, de acordo com a diretriz geral em todas as aproximações da rotatória, com acessibilidade universal.	( - )
Av. Cremona	Entre Av. Cremona e Av. Otacílio Negrão de Lima, N° 4.220	~0,574km	<b>Geometria:</b> Diretriz padrão. <b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido. <b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão. <b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus:</b> Ver Diretriz padrão. <b>Novas travessias de pedestres:</b> Prever novas travessias, de acordo com a diretriz geral: Mirante Niemeyer.	Rever a transição do trecho da ciclovia a ser implantada sobre pista de rolamento e a ciclovia existente sobre a calçada (Av. Otacílio Negrão de Lima, N° 4.220).
<b>Mirante Niemeyer</b>				
Casa Kubitschek				





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Av. Otacílio Negrão de Lima, Nº 4.220	Entre Av. Otacílio Negrão de Lima, Nº 4.220	~	<p><b>Geometria:</b> A ciclovia deve ser implantada com 2,5m de largura livre, com alterações geométricas, sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- a ciclovia existente;</li><li>- a área permeável ajardinada existente entre a ciclovia e a pista;</li><li>- a pista de rolamento;</li><li>- implantar transição geométrica entre a nova ciclovia e a ciclovia existente.</li></ul> <p><b>Drenagem:</b> adequação do sistema de drenagem superficial de acordo com as correções geométricas necessárias.</p> <p><b>Largura da pista remanescente:</b> Devem ser redimensionadas as faixas de tráfego existentes, com no mínimo 2,70m de largura livre para circulação veicular, por sentido.</p> <p><b>Estacionamento de veículos na pista:</b> Não há previsão.</p> <p><b>Novos pontos de embarque e desembarque de ônibus:</b> Ver diretriz padrão.</p> <p><b>Novas travessias de pedestre:</b> Prever novas travessias, de acordo com a diretriz geral: PED junto ao Clube Belo Horizonte.</p>	( - )
Clube Belo Horizonte				





**ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO**

Mês	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				
<b>Etapa</b>																	
<b>Ante Projeto</b>																	
<b>Aprovação BHTRANS</b>																	
<b>Projeto Executivo</b>																	
<b>Aprovação BHTRAN</b>																	
<b>Finalização do Projeto Executivo</b>																	
<b>Mensal</b>																	
	x				R\$73.947,67				x				R\$ 110.921,51				
<b>Acumulado</b>																	
	x				R\$ 73.947,67				x				R\$ 184.869,18				





ANEXO III  
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ESTIMATIVA DE PREÇOS									
Elaboração de Projetos - Ciclovia da orla da Lagoa da Pampulha						EXTENSÃO TOTAL (Km):		7,5	
						PRAZO DE EXECUÇÃO:			
ITEM	CÓD PBH	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO UNIT. (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI/K
<b>1</b>		<b>PESSOAL</b>							
1.1	56.11.04	ENGENHEIRO SENIOR - Elaboração de planilha de quantitativos - Estudos Hidrológicos	H	200,00	R\$ 140,81	R\$ 28.162,00	R\$ 182,69	R\$ 36.538,00	1,30%
		<b>Total</b>				<b>R\$ 28.162,00</b>		<b>R\$ 36.538,00</b>	
<b>2</b>		<b>PROJETOS BÁSICOS</b>							
2.1	62.03.01	PROJETO GEOMETRICO	Km	7,50	R\$ 6.498,96	R\$ 48.742,20	R\$ 8.410,28	R\$ 63.077,10	1,29%
2.2	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Km	7,50	R\$ 2.136,16	R\$ 16.021,20	R\$ 2.762,60	R\$ 20.719,50	1,29%
2.3		PROJETO DE DRENAGEM - Parcial (trata-se apenas de adequação de sarjetas e remanejamento de bocas de lobo)	Km	7,387	R\$ 2.409,60	R\$ 17.799,72	R\$ 3.116,39	R\$ 23.020,77	1,29%
2.4	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM - Completo	Km	0,113	R\$ 7.228,80	R\$ 816,85	R\$ 9.349,16	R\$ 1.056,46	1,29%
		<b>Total</b>				<b>R\$ 83.379,97</b>		<b>R\$ 107.873,83</b>	
<b>3</b>		<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO</b>							
3.1	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Km	7,50	R\$ 2.428,36	R\$ 18.212,70	R\$ 3.141,99	R\$ 23.564,93	1,29%
3.2		PROJETO URBANÍSTICO <=10.000 M²	Un	0,50	R\$ 3.645,30	R\$ 1.822,65	R\$ 4.722,00	R\$ 2.361,00	1,30%
3.3	62.03.17	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	4,00	R\$ 1.890,66	R\$ 7.562,64	R\$ 2.446,34	R\$ 9.785,36	1,29%
3.4	62.03.18	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	1,00	R\$ 3.664,38	R\$ 3.664,38	R\$ 4.746,06	R\$ 4.746,06	1,30%
		<b>Total</b>				<b>R\$ 31.262,37</b>		<b>R\$ 40.457,35</b>	
		<b>PREÇO GLOBAL</b>				<b>R\$ 142.804,34</b>		<b>R\$ 184.869,18</b>	



**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Elaboração de Projetos - Ciclovia da orla da Lagoa da Pampulha						EXTENSÃO TOTAL (Km)	7,5		
						PRAZO DE EXECUÇÃO:			
ITEM	CÓD PBH	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (SEM BDI)	PREÇO UNIT. (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI/K
<b>1</b>		<b>PESSOAL</b>							
1.1	56.11.04	ENGENHEIRO SENIOR - Elaboração de planilha de quantitativos - Estudos Hidrológicos	H	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
		<b>Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>2</b>		<b>PROJETOS BÁSICOS</b>							
2.1	62.03.01	PROJETO GEOMETRICO	Km	7,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
2.2	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Km	7,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
2.3		PROJETO DE DRENAGEM - Parcial (trata-se apenas de adequação de sarjetas e remanejamento de bocas de lobo)	Km	7,387	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
2.4	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM - Completo	Km	0,113	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
		<b>Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>3</b>		<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO</b>							
3.1	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Km	7,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
3.2		PROJETO URBANÍSTICO <=10.000 M²	Un	0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
3.3	62.03.17	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
3.4	62.03.18	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
		<b>Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
		<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>	

Preço Global (por extenso): \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (ver alínea "d" do item 4.1 do Edital)

- Declaramos:

- conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital do Convite n.º 01/2019 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos;
- conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - SUCAF (alínea "c" do item 8.2).

Local / Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação da Empresa LICITANTE: \_\_\_\_\_.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_.

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_.

**Obs.: \* A Licitante deverá preencher apenas os preços unitários de cada item destacados de amarelo (SEM BDI e COM BDI). Os demais valores serão calculados automaticamente.  
\*\* Conforme alíneas "c", "d" e "e" do subitem 6.3.10 do Edital, será desclassificada a proposta que:  
c) apresentar preço global superior ao informado no subitem 6.3.2 do Edital;  
d) apresentar o(s) preço(s) unitário(s) acima de 20% (vinte por cento) do(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) no Anexo III – Planilha de Preços Estimados;  
e) apresentar o(s) BDI(s) unitário(s) com porcentagem acima do(s) BDI(s) unitário(s) estimado(s) no Anexo III – Planilha de Preços Estimados;**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

## ANEXO V MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PESSOAS JURÍDICAS NÃO CONVIDADAS

→ Documento a ser encaminhado para a CPL via e-mail ([bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br)), pelas pessoas jurídicas **NÃO CONVIDADAS** interessadas em participar do certame, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas**, em cumprimento do disposto na alínea “b” do item 2.1 do Convite.

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

#### CONVITE N.º 01/2019

Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Cicloviária da Orla da Lagoa da Pampulha no município de Belo Horizonte.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do item 2.1 do Convite, manifestamos nosso interesse em participar desta licitação.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa/Pessoa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **BHTRANS – CPL**

Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1, Bairro Buritis,

Belo Horizonte/MG – 30.455-902

Telefone: (31) 3379-5591

Site: [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

e-mail: [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br)





## ANEXO VI MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

REF.: CONVITE N.º 01/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo – CI n.º – CPF)

### Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Observar o disposto no item 2.4 e seus subitens do Edital.





## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 3.5.3 do Edital)

**REF.: CONVITE n.º 01/2019** - Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Ciclovária da Orla da Lagoa da Pampulha no município de Belo Horizonte.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei que, caso seja contratada para prestar os serviços relacionados no Convite n.º 01/2019, possuirá instalações, equipamentos, equipe técnica e softwares necessários e adequados ao desenvolvimento e elaboração dos serviços e atividades técnicas e administrativas em Belo Horizonte, ainda que não seja sediada nesta Capital, observando os termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

---

Local e data

---

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais) (CI n.º e/ou CPF)





## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 3.6 do Edital)

**REF.: CONVITE N.º 01/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, na forma do disposto no § 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(CI n.º e/ou CPF)





## ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação, nos termos do item 3.7 do Edital, quando couber)

**REF.: CONVITE N.º 01/2019**

\_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) Representante(s) Legal(ais) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser ( ) microempresa / ( ) empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*(Assinalar a condição da empresa)*

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)





## ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 3.8 do Edital)

REF.: CONVITE N.º 01/2019

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído da empresa **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 3.8 do Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da BHTRANS – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

Local e Data

---

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo – CI n.º – CPF)





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

## ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ ANO _____
Registrado no Livro _____ Fl. _____
Por: _____
N.º SGEE: _____
N.º IJ: _____

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Josué Costa Valadão, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A., doravante denominada BHTRANS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Célio Freitas Bouzada, que, por meio do Convênio de Cooperação Técnica n.º 611/2018, detém a gestão e a fiscalização deste Contrato, e a ....., estabelecida na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01-005.357/19-30, ao Processo licitatório Convite n.º 01/2019, e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI da BHTRANS.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA da BHTRANS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Cicloviária da Orla da Lagoa da Pampulha no Município de Belo Horizonte, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I, no Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/MG – Anexo I A, no Parecer do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA – Anexo I B, no Parecer da Diretoria do Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha/ Fundação Municipal de Cultura/PBH – Anexo I C, no Parecer SUPLAN/PBH – Anexo I D, nas Diretrizes Específicas de Projeto por Trecho – Anexo I E, no Cronograma Físico/Financeiro – Anexo II, na Planilha de Preços Estimados Anexo III e neste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é R\$ ....., obtido ....., e conforme proposta da Contratada atuada no processo.

4.2. No valor estipulado no subitem anterior, estão incluídos todos impostos, taxas, custos e despesas diretas e indiretas.





## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, à Ficha 3350, Funcional Programática n.º 18.541.244.1244, Natureza de Despesa 449051, Item 01, Fonte 04.80, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2700 e Unidade Administrativa 0800.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Durante a vigência inicialmente estipulada, o Contrato será irrevogável. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

6.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

6.3. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá negociado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da CONTRATADA:

7.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazo estipulado no Contrato e na legislação pertinente;

7.2. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS;

7.3. Não prestar, sob as penas da Lei, informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do serviço contratado, nem divulgar, por intermédio de qualquer meio de comunicação, dados ou informes relativos ao serviço executado e a documentação envolvida, exceto mediante prévia e expressa autorização da BHTRANS;

7.4. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos que lhe forem entregues, sendo que o extravio implicará em reembolso à CONTRATANTE do custo de nova confecção;

7.5. Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução do projeto executivo, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial;

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela BHTRANS;

7.7. Fornecer os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à execução dos serviços;

7.8 Aceitar e acatar as exigências da BHTRANS quanto à execução do serviço previsto;

7.9 Constituir escritório técnico sediado no Município de Belo Horizonte, onde serão desenvolvidos os projetos solicitados nesta contratação, de forma a garantir que o desenvolvimento do trabalho se processe de acordo com a realidade local, com apropriação de conhecimento por parte dos técnicos da BHTRANS e maior facilidade no acompanhamento do serviço por parte da coordenação do projeto, conforme Declaração de Disponibilidade - Anexo VII;

7.10 Cumprir sistematicamente as datas estipuladas pela BHTRANS, salvo motivo de força maior;

7.11 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado;

7.12 Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

7.13 Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;





7.14 Manter durante toda a execução deste Contrato as condições e a documentação exigida na contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Emitir as Ordens de Serviços.
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.4. Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.
- 8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS**

- 9.1. Fornecer as informações necessárias para execução dos serviços.
- 9.2. Acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA, responsabilizando-se pela correção e o aceite dos mesmos.
- 9.3. Emitir Análise Técnica sobre o Ante Projeto e sobre o Projeto Executivo em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do produto pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI  
CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40  
Inscrição Estadual: Isenta

10.2. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30455-902, na Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA, que fará as conferências pertinentes e atestará a execução dos serviços.

10.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

10.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

10.5. Será feito o pagamento de 40% (quarenta por cento) após a entrega do Ante Projeto e 60% (sessenta por cento) após a entrega do Projeto Executivo, mediante recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI/PBH, devidamente atestada pela BHTRANS.

10.6. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

10.6.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no item 10.6 será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

10.5.2. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo “*pro-rata-die*” com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

10.7. A liberação do pagamento das medições estará condicionada a:





10.7.1. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal dos empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

10.7.2. demonstração de recolhimento do ISS;

10.7.3. registro do SUCAF ativo e atualizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

11.1. Advertência.

11.2. Multas, nas seguintes condições:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.

11.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 11.2, cumulando-se os respectivos valores.

11.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.2.4. As multas serão recomendadas pelo Fiscal do Contrato e aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, na forma do disposto no Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

11.2.5. Caso a CONTRATADA deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

11.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada;

11.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

11.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

11.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.





11.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

11.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

11.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Instrumento, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 3% (três por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

12.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 12.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

12.2. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.1. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.3. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no contrato.

12.4. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6. Em havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1. Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a



